

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS  
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

# BOLETIM INFORMATIVO

ANO III

São Paulo, 30 de abril de 1971

Nº

## RENOVAÇÃO DE APÓLICES AJUSTÁVEIS ESPECIAIS — "RAMO INCÊNDIO"

A Comissão de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes, visando prestar sua melhor contribuição no encaminhamento aos Órgãos Superiores, dos pedidos de renovação de apólices ajustáveis especiais, deliberou solicitar às Associadas deste Sindicato que, independentemente das cópias normais a serem apresentadas por ocasião do vencimento da apólice, forneçam, em quatro vias, junto aos pedidos de renovação, cópias dos endossos de ajustamento e das respectivas declarações de estoque, referentes aos meses compreendidos entre o início da apólice e a data da carta pleiteando a renovação.

Somente de posse desses elementos estará a CSI-LC em condições de apreciar os pedidos de renovação e emitir parecer para encaminhamento aos Órgãos Superiores.

O atendimento da presente solicitação evitará a necessidade de remessa de carta à Associada pedindo-lhe o envio dos citados documentos e o tempo ganho reverte em benefício de maior rapidez na tramitação do processo.

## \* RELAÇÃO DE EMPREGADOS E CADASTRO DE EMPRESAS-1971

No período de 3 de maio a 30 de junho as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, sejam ou não filiadas a Sindicato, deverão fazer a entrega das relações de seus empregados, referentes ao exercício de 1971. Este Sindicato está autorizado pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo a receber as relações, no citado período, durante o seu expediente normal. Para conhecimento e orientação dos interessados transcrevemos neste número as instruções sobre o assunto, baixadas pelo Senhor Delegado Regional do Trabalho em São Paulo, através da Portaria nº 07/71, de 14 do findante.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar  
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo  
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO III - São Paulo, 30 de abril de 1971 - Nº 72

N E S T E N Ú M E R O

	páginas
<u>NOTAS E INFORMAÇÕES</u> .....	1
 <u>F E N A S E G</u>	
Ata nº 84-13/71, de 15.04.71.....	2 e 3
 <u>M T P S</u>	
DRT-Portaria nº 07/71, de 14.04.71.	4 à 6
Portaria Ministerial nº 3.110 .....	29
Portaria Ministerial nº 3.111 .....	29
 <u>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Ofício DF/DCSC nº 87 de 29.03.71 ..	7
Ofício DF/DCSC nº 105 de 2.04.71 ..	8
Circular nº 11, de 30.03.71.....	9
Circular nº 12, de 30.03.71.....	9
Circular nº 13, de 30.03.71.....	9
Circular nº 14, de 06.04.71.....	9
Circular nº 15, de 06.04.71.....	9
Circular nº 16, de 07.04.71.....	9
 <u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>	
Carta Circular nº 02, de 15.03.71..	10
Circular TVI-01/71, de 31.03.71....	11
Circular TVI-02/71, de 12.04.71....	12 à 18
Circular TVI-03/71, de 16.04.71....	19 à 28
 <u>NOTICIÁRIO DA IMPRENSA</u> .....	 30 à 37
 <u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	
	<u>D T S</u>
CSI-LC - Comunicações .....	1 à 13
CSTC-RCTR-C - Comunicações .....	13 à 15
CSRD - Comunicações .....	15 e 16

## NOTAS E INFORMAÇÕES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

A Portaria nº 10, de 11.02.71 (Ver BI 70-Capa), publicada no D.O.U. de 27 do mesmo mês foi revogada pelo Diretor Geral do D.N.R.C. através da Portaria nº 19 de 06.04.71, publicada no D.O.U. de 19.04.71.

### USO DE MATERIAL " E U C A T E X "

A fim de evitar interpretações incorretas e, conseqüentemente, infrações da Tarifa, o Conselho Técnico do IRB aprovou Resolução, tomada por unanimidade, em sessão de 03.02.71, segundo a qual o "material EUCATEX", embora combustível, não agrava a classe de construção 1, quando não aplicado imediatamente sob tetos de concreto ou laje pré-moldada. Todavia, sendo combustível, deve ser considerado agravante quando aplicado como fôrro, em prédios de classe 1, em que não exista teto de concreto ou laje pré-moldada. Essa decisão nos foi transmitida por carta FENASEG-1228/71, de 01.04.71.

### ANÁLISE DE SEGURO NO BRASIL

O Boletim Cambial em sua edição de 17 de maio próximo, publicará um Caderno Especial contendo matéria sobre seguro.

### SEGURADORA ELEGE NOVA DIRETORIA

Em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23.3.71, foi eleita e empossada a nova Diretoria da Cia. de Seguros do Estado de São Paulo, assim constituída:

Diretor Presidente: Oswaldo de Breyne Silveira  
 Diretor Superintendente: Waldemar Lopes Martinez  
 Diretor Financeiro: Oscar Lopes Malzone  
 Diretor Administrativo: José Paranhos do Rio Branco  
 Diretor Secretário: Augusto Ferreira Brandão

### CIA. SEGURADORA INTERCONTINENTAL

Comunica o novo endereço de suas instalações: Largo da Misericórdia, 24 - 6º andar - Telefones: 32.3097, 32.0164, 35.0450, 37.9677 e 35.0385.

### SEGURADORA COMEMORA MEIO SÉCULO DE EXISTÊNCIA

A Cia. Seguradora Brasileira está comemorando, neste mês, o 50º aniversário de fundação. Noticiando o auspicioso acontecimento cumprimos a tradicional seguradora de São Paulo.

( FENASEG )

## DIRETORIA

ATA Nº 84-13/71

Resoluções de 15.04.71:

- 1) Aprovar o projeto de Condições Gerais e Tarifa de Seguro de Roubo, elaborado pela CTSD. (F.538/69)
- 2) Filial a FENASEG à ABNT, tendo em vista sugestão do Sindicato da Guanabara. (S.758 /68)
- 3) Oficiar ao IRB, solicitando que o Governo do Estado de Santa Catarina seja esclarecido de que no seguro de bens do Poder Público estadual e de entidades da respectiva administração indireta prevalece o sistema da livre escolha da seguradora. (210239)
- 4) Solicitar ao Sindicato de São Paulo que, no caso concreto por ele exposto, apresente denúncia à Delegacia Regional da SUSEP, devendo a FENASEG sobre o mesmo caso enviar ofício à superintendência da quêle órgão. (210238)
- 5) Lavrar em Ata um voto de congratulações à Companhia Seguradora Brasileira pelo transcurso, este mês, do cinquentenário da sua fundação. (S.280/66)
- 6) Solicitar à CTSTC que elabore projeto de revisão das normas de tarifação especial, sobrestando no interím o andamento de quaisquer processos de renovação ou concessão de tais tarifações(210241)
- 7) Designar para a Comissão Permanente de Acidentes Pessoais do IRB.o Sr. Carlos Francisco de Oliveira, em substituição ao Sr.Abaetê Ary Graziano Machado.

- 8) Oficiar à SUSEP, pleiteando que a angariação do seguro de Aciden  
tes Pessoais seja enquadrada no regime do Decreto nº 59.903/65.  
(F.825/70)
- 9) Oficiar ao CNSP expondo os fundamentos legais e técnicos da revi  
são efetuada na tabela de custo de apólice (cuja incidência se es  
tende às averbações das apólices abertas do seguro marítimo) e so  
licitar ao referido Conselho que transmita tais esclarecimentos ao  
IBC. (F.005/64)
- 10) Designar para a Comissão Técnica de Riscos Especiais do IRB, os  
Srs. Carlos Frederico Mota e Delio Ben-Sussan Dias, como represen-  
tantes efetivos e Clínio Silva e Eduardo Batista Viana, como su  
plentes. (210240).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 07/71

São Paulo, 14 de abril de 1971

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 41, de 17/02/48, publicada no D.O.U. de 21 do mesmo mês e ano,

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar e descentralizar o recebimento das relações de empregados;

CONSIDERANDO que a Portaria Ministerial nº 71, de 30 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 15/02/68 introduziu importantes modificações na forma da apresentação das relações de empregados, objeto do art. 360 da C.L.T.,

RESOLVE expedir as instruções abaixo para apresentação e recebimento das relações de empregados, relativas ao ano de 1971:

1. As emprêsas estabelecidas no Estado de São Paulo, referidas no art. 352 e suas alíneas da C.L.T., bem como aquelas mencionadas na Portaria Ministerial n. 3.151/69, ou sejam, autarquias, emprêsas públicas, sociedades de economia mista e demais órgãos da Administração direta ou indireta, que tenham em seus quadrados de pessoal empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, estejam ou não filiadas a Sindicato, deverão fazer a entrega das relações de seus empregados referentes ao Exercício de 1971, no período de 2 de maio a 30 de junho.
2. A entrega das relações far-se-á diretamente nos locais mencionados na relação anexa a esta Portaria. Solicita-se das emprêsas sediadas no Grande São Paulo que façam entrega das relações preferencialmente às entidades de classe citadas na relação.
3. As referidas entidades poderão receber relações correspondentes às emprêsas não compreendidas na atividade ou na categoria que representa.
4. As emprêsas cujas atividades econômicas não se enquadrarem naquelas representadas pelos Sindicatos, deverão fa-

segue

zer entrega das relações na sede da Federação correspondente à respectiva categoria econômica.

5. Recomenda-se às empresas sejam grampeadas as vias do formulário "CADASTRO DE EMPRESAS" às respectivas vias do impresso destinado às "RELAÇÕES DE EMPREGADOS" (quando for o caso): BRANCA ROSA E AZUL, conforme instruções impressas em cada modelo, no espaço lateral direito reservado ao arquivo, mas nunca as três vias juntas.

6. As entidades sindicais, entidades de classe, divisões Regionais e Postos da DRT/SP e os Postos da Receita Federal (ex-Coletorias Federais), na execução do serviço de que trata esta Portaria deverão observar as normas seguintes:

a) - os formulários "Cadastro de Empresas" e "Relação de Empregados" serão apresentados em 3 vias, na conformidade dos modelos e instruções baixadas com a Portaria Ministerial nº. 71, de 20/01/68 (D.O. de 15/02/68);

b) - as firmas que não possuírem empregados registrados pela C.L.T. apresentarão exclusivamente o formulário "Cadastro de Empresas" em 3 vias (sem grampear);

c) - é obrigatória a utilização do carimbo de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, o qual será aposto a esquerda e no alto da folha do "CADASTRO DE EMPRESAS", componente das citadas relações. As empresas legalmente isentas da referida inscrição deverão fazer constar no referido espaço a palavra "ISENTO" (Port. Ministerial nº 3.586/70 - GM/BSB).

d) - no ato do recebimento será verificado se as três relações e os formulários de "Cadastro de Empresas" estão devidamente preenchidos, sendo recusados os que apresentarem lacunas, os que não estiverem assinados pelo responsável e os que não contiverem a indicação do CGC do Ministério da Fazenda;

e) - a restituição ao empregador da 3a. via da Relação de Empregados e da correspondente via do formulário de Cadastro de Empresas e Certidão de Quitação dar-se-á no ato da apresentação, uma vez verificada a exatidão do preenchimento dos modelos;

f) - será carimbada pelo funcionário encarregado do recebimento apenas a 3a. via do Cadastro de Empresas (a que contém a certidão);

g) - dentre outros, o carimbo do recebimento de-

verá apresentar pelo menos os seguintes dizeres:

I) - Nome do órgão recebedor e

II) - Data de apresentação;

h) - o carimbo deverá ser aposto na Certidão, no local em que está impresso: "Assinatura do funcionário Encarregado do Recebimento";

i) - o recebedor das relações deverá, no momento do recebimento, separar as las. das 2as. vias, para que as relações possam ser enviadas à DRT, já separadas e grampeadas na forma do Ítem 5;

j) - a empresa que posteriormente necessitar da certidão de quitação deverá comparecer ao Serviço de Fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho ou nas sedes das Divisões Regionais e Postos, munida do comprovante do pagamento da taxa estipulada (§ 1º do art. 362 da CLT) e da certidão. Imediatamente, sem qualquer outra formalidade, o funcionário assinará no local destinado ao "Visto da Autoridade", autenticando a certidão com o carimbo da DRT.

8. A delegação de competência às entidades de classe para o recebimento das relações vigorará somente até o dia 30 de junho deste ano.

9. Nas segundas-feiras dos meses de maio e junho as entidades de classe remeterão ao Serviço de Fiscalização da DRT todas as relações recebidas na semana anterior, já separadas em grupo, de las. e 2as. vias.

10. As relações recebidas no último dia do prazo legal, (30 de junho) serão entregues pelas entidades de classe ao Serviço de Fiscalização da DRT, impreterivelmente até às 16 horas de 2 de julho.

11. É permitido o preenchimento das relações de empregados por processos mecanizados, neste caso podem ser suprimidas as linhas horizontais e verticais de separação de colunas, mantendo-se inalterado o cabeçalho. O preenchimento deverá ser feito dentro do gabarito de impressão e com espaçamento duplo, regulado para 8 linhas por plegada, utilizando-se o máximo de 25 empregados por folha de formulário.

ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS

Delegado Regional do Trabalho no Estado  
de São Paulo



## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

S U S E P

SUSEP - Of. DE/DCSC nº87

Em 29 de março de 1971.

Da Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização.

Ao Sindicato das Empresas de Seguros e Capitalização do Estado de São Paulo.

Assunto: - recolhimento de cartão provisório

Sr. Presidente:

Para os devidos fins, informo Vossa Senhoria de que, pelos motivos abaixo indicados, esta Superintendência recolheu os cartões provisórios dos seguintes Corretores de Seguros, residentes no Estado de São Paulo.

<u>CART.PROVIS.Nº</u>	<u>N O M E</u>	<u>MOTIVO</u>
T.A. 148	Francisco Luis da Silva	Vinculação
A.O.F. 694	Denis Donaire	Desistência
T.A. 1.348	J.C.Moura-Serviço de Orientação de Seguros	Desistência

Apresento a V.Sa. protestos de elevada estima e consideração.

*Dylsa d'Almeida Flores*

Dylsa d'Almeida Flores

Diretora da DCSC

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
S U S E P

SUSEP - Of. DF/DCSC nº 105

Em 2 de abril de 1971.

Da Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização

Ao Sindicato das Empresas de Seguros e Capitalização do Estado de São Paulo.

Assunto: - recolhimento de carteira de registro

Sr. Presidente:

Para os devidos fins, informo Vossa Senhoria de que, pelos motivos abaixo indicados, esta Superintendência recolheu as carteiras de registro dos seguintes Corretores de Seguros, residentes no Estado de São Paulo.

<u>CART.REG.Nº</u>	<u>N O M E</u>	<u>MOTIVO</u>
3858	Orlando Thomas da Cruz	Falecimento
1901	Maria de Lourdes Vilhena Cardoso	Desistência
806	Evandro Dantas de Alcantara	Vinculação
543	Cidélcio Meson	Vinculação
2149	Bonifácio Denti	Desistência
266	Paulo Amaral Leite	Vinculação
2633	Dulce Baptista das Neves	Desistência
221	Giuseppe Cilento	Desistência

Apresento a V.Sa. protestos de alta estima e consideração.

*Lyléa d'Almeida Flores*  
Lyléa d'Almeida Flores  
Diretora da DCSC

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## DIÁRIO OFICIAL

(Seção I — Parte II)

13.04.71

CIRCULAR N.º 11, DE 30 DE  
MARÇO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "b", do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando a conveniência de simplificar a rotina administrativa, para melhor rendimento dos serviços; e

Considerando o que consta do processo SUSEP n.º 4.070-71, resolve:

1. Ficam as Sociedades Seguradoras dispensadas de apresentar à SUSEP, na forma determinada no Decreto-lei n.º 2.033, de 7 de março de 1949 (art. 50, inciso VII, letra "h"), a declaração das modalidades de seguros em que pretendam operar no ano seguinte, desde que se trate de modalidades em que já tenham obtido a devida autorização para operar.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Décio Vieira Veiga.*

CIRCULAR N.º 12, DE 30 DE  
MARÇO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DT-289, de 10-7-68 e o que consta do processo SUSEP número 12.612-68, resolve:

1. Aprovar as seguintes alterações dos itens 1.1, alíneas "e" e "f", 2.15 e 4.15, do art. 15 — Taxação de Riscos de Construção Classe 1 — de TSIB:

"1.1 — Não prejudicam essa classe de construção:

.....

CIRCULAR N.º 13, DE 30 DE  
MARÇO DE 1971

e) as construções sobre a laje de cobertura de prédios de 3 ou mais pavimentos;

f) a reconstrução paralela e os acréscimos em prédios de 3 ou mais pavimentos".

"2.15 — As construções ou acréscimos sobre a laje de cobertura de prédios de 3 ou mais pavimentos serão classificados de acordo com sua própria classe de construção".

"4.15 — As construções ou acréscimos sobre a laje de cobertura de prédios de 3 ou mais pavimentos serão classificados de acordo com a sua própria classe de construção".

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Décio Vieira Veiga.*

CIRCULAR N.º 14, DE 7 DE  
ABRIL DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na for-

ma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício n.º 41, de 19 de janeiro de 1970, e o que consta do processo SUSEP n.º 1.557-70, resolve:

1. Aprovar a seguinte redação para o item 4 do art. 12 — Adicional Progressivo — da TSIB:

"4 — Nos seguros ajustáveis especiais a cobrança do adicional será feita juntamente com a cobrança do prêmio mensal, e incidirá sobre as importâncias que servirem ao cálculo do prêmio conforme cláusula 504, considerando-se os riscos enquadrados no grupamento de classe de ocupações 5/9."

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Décio Vieira Veiga.*

## DIÁRIO OFICIAL

(Seção I — Parte II)

20.04.71

CIRCULAR N.º 14, DE 6 DE  
ABRIL DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício n.º 04, de 7 de janeiro de 1970 e o que consta do processo SUSEP n.º 368-70, resolve:

1. Enquadrar a cidade de Londrina (PR) na classe 3 (três) de localização, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil.

2. O disposto no item anterior aplicar-se-á às apólices emitidas ou re-

novadas após a publicação da presente Circular, ficando vedado o cancelamento dos contratos em vigor, para gozarem do benefício da redução de classe de localização.

3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Décio Vieira Veiga.*

CIRCULAR N.º 15, DE 6 DE  
ABRIL DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, resolve:

Fica revogada a Circular n.º 1, de 14 de janeiro de 1971, que aprovou as Condições Especiais do Seguro de Crédito Interno para cobertura de Coobrigação nas Operações de Repasse de Financiamentos Externos.

Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação. — *Décio Vieira Veiga.*

CIRCULAR N.º 16, DE 7 DE  
ABRIL DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o disposto no artigo 13, do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966; e

Considerando os pareceres constantes do processo SUSEP número 23.875-68, resolve:

1. Suprimir a cláusula 7 — Rescisão e Cancelamento das Condições Gerais da apólice de seguro de cascos, aprovada pela Portaria n.º 14, de 6 de maio de 1962, do extinto DNSPC.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Décio Vieira Veiga.*

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 15 de março de 1.971

DILc 430/71  
Carta Circular 02

Ref. - Proposta de Resseguro Incêndio - PRI

A fim de que possa este Instituto dispor dos elementos necessários ao estudo das coberturas solicitadas, solicito a atenção dessa Seguradora para a necessidade do preenchimento correto das Propostas de Resseguro Incêndio - PRI - informando com precisão, principalmente, os seguintes elementos, relativos ao risco isolado:

- a) Localização: (Estado, cidade, distrito, rua, número de planta);
- b) Ocupação.
- c) Valor do seguro proposto, prazo e quais as Sociedades que participarão do seguro.
- d) Responsabilidades já existentes no risco, número das apólices correspondentes, seus respectivos prazos e número de cosseguradoras de cada uma delas.

Esclarecendo que este Instituto não receberá Propostas de Resseguro incorretamente preenchidas, apresento-lhes

Atenciosas saudações

  
Aloysio Nobrega

Chefe da Divisão Incêndio e  
Lucros Cessantes

Proc. s/nº  
AC/ztm.

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 31 de março de 1971

Circular TVI-01/71

TRANSPORTESRef.: Taxas mínimas para seguros de viagens internacionais

Em aditamento à Circular ITp. 03/71, de 18.02.71, comunico-lhes que a Diretoria do IRB aprovou a tabela de taxas mínimas em anexo, elaborada, em conjunto, pelo IRB e pela FENASEG.

Conforme se verifica, a tabela contém mercadorias em ordem alfabética, abrangendo apenas a inicial "A". Fica sem efeito a taxa indicada na Circular ITp. 03/71 para as mercadorias desde "AÇUCAR" até "ARROZ", continuando em vigor a taxa das demais mercadorias, isto é, desde "AZEITE" até "ZINCO".

De circulares subsequentes - sempre com o prefixo TVI - constarão novas mercadorias sempre em ordem alfabética e cada vez mais completa.

Para as mercadorias não indicadas nesta circular e na circular ITp. 03/71, deverão continuar a ser solicitadas taxas ao IRB, através do formulário PTVI.

As taxas da tabela anexa deverão ser aplicadas às apólices emitidas a partir da data da presente circular. Para as apólices emitidas anteriormente, as respectivas taxas deverão ser ajustadas até 01.03.72.

Cabe esclarecer que o IRB não tomará a seu cargo a impressão das Cláusulas que constituem anexos da presente circular.

Atenciosas saudações.

*Francisco de A. C. de Avellar*  
Francisco de A. C. de Avellar  
Chefe do Departamento de Transportes,  
Casco e Responsabilidade  
SUBSTO

Cláusulas 1/17 conf. índice seguem em separado.

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 12 de abril de 1971

Circular TVI-02/71

TRANSPORTES

Ref.: Taxas mínimas para os seguros de viagens internacionais

Em aditamento à Circular TVI-01/71, de 31.03.71, comunico-lhes que a Diretoria do IRB aprovou a tabela de taxas mínimas em anexo, elaborada, em conjunto, pelo IRB e pela FENASEG.

A tabela contém mercadorias em ordem alfabética até a rubrica "CANELA", abrangendo as iniciais A, B e C, com folhas numeradas a partir de 6, pois é continuação da tabela (de fls. ns. 1 a 5) que acompanhou a circular TVI-01/71. Fica sem efeito a taxa indicada na tabela da circular ITP-03/71, até a rubrica "CAMARÃO", prevalecendo, em tretanto, as alterações constantes do anexo nº 1, para as rubricas "COMPUTADORES" e "PAPEL DE IMPRENSA".

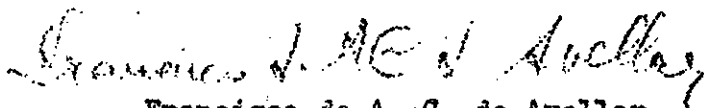
As taxas da tabela anexa deverão ser aplicadas às apólices emitidas a partir da data da presente circular.

Finalizando, informo-lhes que a taxa mínima para a garantia LAP (FPA) é:

0,200% (dois décimos por cento) - conforme circular ITP-03/71;

0,250% (vinte e cinco centésimos por cento) - quando for incluída a garantia adicional de Extravio.

Atenciosas saudações.



Francisco de A. C. de Avellar  
Chefe do Departamento de Transportes,  
Cascos e Responsabilidade  
SUBSTO

Anexo: nº 1 (taxas mínimas p/viagens internacionais).

## ANEXO Nº 1

Circular TVI-02/71

TAXAS MÍNIMAS PARA VIAGENS INTERNACIONAIS

<u>MERCADORIAS</u>	<u>TAXA (%)</u>		<u>OBSERVAÇÕES</u>
	<u>Marítima</u>	<u>Aérea</u>	
COMPUTADORES	0,675	0,250	
PAPEL DE IMPRENSA	0,900	-	

<u>MERCADORIAS</u>	<u>TAXA (%)</u>		<u>CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS</u>
	<u>MARÍT.</u>	<u>AÉREA</u>	
- ARTIGOS MANUFATURADOS (não especificamente taxados na tabela)			
para desenho, em caixas.....	1,000	0,350	
para escritórios, em caixas.....	1,000	0,350	
para fumantes, em caixas.....	1,500	0,500	
para laboratório foto gráfico, em caixas...	1,000	0,350	
para montaria e selaria, em caixas.....	0,750	0,250	
de papelaria, em caixas.....	1,000	0,350	
de perfumaria, em caixas.....	3,000	1,000	
de pesca, em caixas..	1,350	0,500	
- ASBESTOS - ver amianto.			
- ASPIRADORES DE PÓ (inclusive peças e acessórios)			
domésticos, em caixas	0,750	0,250	
industriais, em caixas de madeira.....	0,400	0,250	
- AUTOCLAVES			
em caixas.....	0,500	0,250	
- AUTOMOTRIZES PARA CORRER SOBRE LINHAS FÉRREAS.....	0,250	-	
- AUTOMÓVEIS, para passageiros (exclusive peças e acessórios)			

desencaixotados.....	1,500	0,750	franquia de 2% por veículo.
encaixotados.....	0,750	0,250	
- AVEIA, em sacos de aniagem.....	0,675	0,400	
- AVELÃS.....	1,800	0,400	franquia de 3% s/total do embarque, para viagens marítimas.
- AVIÕES, encaixotados (inclusive peças e accessórios).....	0,750	0,250	
- AZEITE			
latas, em caixas de madeira.....	1,500	0,450	
latas, em caixas de papelão.....	1,800	0,450	
em tambores.....	0,900	0,450	franquia de 2% por volume.

MERCADORIAS	TAXA (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍT.	AÉREA	

- AZEITONAS			
latas, em caixas de madeira.....	1,500	0,450	
latas, em caixas de papelão.....	1,800	0,450	
em tambores.....	0,900	0,450	franquia de 2% por volume
- AZULEJOS, LADRILHOS E GUARNIÇÕES			
em caixas.....	2,000	1,000	



MERCADORIAS	TAXAS (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍT.	AÉREA	
- BABAÇU			
em sacos.....	0,650	0,400	exclusive diferença de pêsos.
- BACALHAU.....	1,350	0,400	cláusula de bacalhau.
- BAGAGENS DESPACHADAS, devidamente acondicio- nadas			
a) objetos de uso pes- soal.....	1,000	0,500	
b) mudança.....	3,000	1,500	
- BAIXELAS, de ouro e prata			
em caixas.....	3,000	1,500	
- BALANÇAS			
de precisão, em cai- xas.....	1,000	0,500	
outras, em caixas....	0,500	0,250	
- BALAS E DOCES, em ge- ral (exclusive conservas)			
em caixas.....	0,750	0,250	
- BANDOLINS			
em caixas.....	1,350	0,350	
- BANHA ALIMENTÍCIA			
latas, em caixas de madeira.....	0,750	0,250	
- BARCOS DE RECREIO....	1,500	0,750	franquia de 2% por barco.
- BARRILHA			
em sacos.....	1,800	0,400	franquia de 3% s/total do embarque, para viagens marítimas.
- BATEDEIRAS ELÉTRICAS			
doméstica, em caixas.	0,750	0,250	
industriais, em cai- xas de madeira.....	0,400	0,250	
- BATON - ver artigos de perfumaria.			
- BEBIDAS			
engarrafadas e/ou em latas, em caixas de madeira.....	1,500	0,750	franquia de 2% s/total do embarque.
engarrafadas e/ou em latas, em caixas de papéis.....	3,000	1,500	franquia de 2% s/total do embarque.
em barris e/ou toneis	0,900	0,400	franquia de 2% por volume.
- BETONEIRAS.....	0,500	0,250	
- BICICLETAS (exclusive peças e acessórios)			
encaixotadas.....	0,500	0,250	

MERCADORIAS	TAXA (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍT.	AÉREA	
- BIGORNAS - ver ferramentas.			
- BIJOUTERIAS			
em caixas.....	1,800	0,500	
- BINÓCULOS			
em caixas.....	1,350	0,500	
- BISCOITOS E SEMELHANTES			
em caixas.....	0,750	0,250	
- BOMBAS (exclusive material cirúrgico)			
a vácuo, centrífugase de ar			
em caixas de madeira.	0,400	0,250	
- BORAX			
em sacos de papel....	1,800	0,400	franquia de 2% s/total do embarque, para viagens marítimas.
em sacos de plástico.	1,350	0,400	franquia de 2% s/total do embarque, para viagens marítimas.
- BORRACHA E LATEX			
em fardos ou bolas...	0,400	0,250	
em sacos de papel e/ou plásticos e/ou juta..	0,900	0,400	
em tambores.....	0,500	0,250	
- BORRACHA SINTÉTICA			
em sacos de papel e/ou plástico e/ou juta...	0,900	0,400	
em fardos e/ou caixas e/ou engradados.....	0,400	0,250	
em tambores.....	0,500	0,250	
- BOTÕES (artigo de armarinho)			
em caixas.....	0,600	0,250	
- BREU			
em tambores de ferro.	0,540	0,250	franquia de 2% s/cada volume, para viagens marítimas.
- BRINQUEDOS			
em caixas de madeira.	1,350	0,500	
em caixas de papelão.	1,500	0,500	
- BRITADORES.....	0,335	0,250	
- BROCAS PARA PERFURAÇÃO DE ROCHA.....	0,335	0,250	
- BULBOS DE VIDRO, em geral			
em caixas.....	1,500	0,500	franquia de 1% s/total do embarque

MERCADORIAS	TAXA (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
- CABELO HUMANO			
em caixas.....	1,350	0,500	
- CABOS			
de ferro, aço, alumínio e cobre, devidamente acondicionados....	0,500	0,250	
cabos para conduzir e leticidade, devidamente acondicionados....	0,750	0,250	
cabos para vassouras.	0,585	0,250	
- CACHIMBOS - ver artigos para fumantes.			
- CADARÇOS, CORDÕES E SEMELHANTES (de algodão, linho, seda ou lã)			
em caixas de madeira.	0,450	0,225	
em caixas de papelão.	0,540	0,225	
em fardos.....	0,585	0,225	
- CADEADOS, FECHADURAS, CHAVES, DOBRADIÇAS E SEMELHANTES (para portas, janelas, móveis, malas e outros)			
em caixas.....	0,750	0,250	
- CADEIRAS PARA BARBEIROS E DENTISTAS			
em caixas de madeira.	0,400	0,250	
- CADERNOS - ver artigos de papelaria.			
- CADINHOS			
para indústrias siderúrgicas.....	0,500	0,250	
outros, em caixas de madeira.....	1,000	0,350	
- CÁDMIO			
em caixas e/ou tambores.....	0,540	0,225	
- CAFÉ SOLÚVEL			
latas, em caixas de madeira.....	0,450	0,225	
latas, em caixas de papelão.....	0,540	0,225	
- CAIXAS DE MÚSICA OU DE JÓIAS			
em caixas.....	1,350	0,500	

MERCADORIAS	TAXA (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍT.	AÉREA	
- CAIXAS-FORTES E SEME- LHANTES DE METAL			
em caixas de madeira.	0,500	0,250	
- CALANDRAS PARA QUAL- QUER FILM.....	0,400	0,250	
- CALÇADOS, em geral			
em caixas de madeira.	0,450	0,300	
em caixas de papelão.	0,750	0,300	
- CALDEIRAS GERADORAS DE VAPORE.....	0,500	0,250	
- CALDOS ENLATADOS - ver conservas.			
- CAMARÃO CONGELADO....	0,720	0,400	cláusula para alimentos congelados.
- CÂMARAS DE AR			
em caixas.....	0,675	0,360	
- CAMINHÕES MONTADOS (ex- clusivo peças e acces- sórios).....	0,750	0,250	
- CAMISAS PARA LANTERNAS			
em caixas.....	1,350	0,500	
- CANELA (especiaria)			
em sacos de aniagem e/ou juta.....	0,900	0,400	

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 16 de abril de 1971

Circular TVI-03/71

TRANSPORTESRef.: Taxas mínimas para os seguros de viagens internacionais

Em aditamento às circulares TVI-01 e 02/71, comunico-lhes que a Diretoria do IRB aprovou a tabela de taxas mínimas em anexo, elaborada em conjunto, pelo IRB e pela FENASEG.

A tabela contém mercadorias em ordem alfabética, abrangendo as iniciais "C" a "E", com folhas numeradas a partir de 12, continuação que é da tabela (fls. 6 a 11), que acompanhou a Circular TVI-02/71. Fica sem efeito a taxa indicada na Tabela da Circular I.Tp. 03/71 até a rubrica "ENXOFRE", prevalecendo, entretanto, as alterações constantes do anexo nº 1 da presente Circular, para a rubrica "PRODUTOS QUÍMICOS".

Cabe esclarecer que a "Cláusula de carne congelada" será distribuída próximo.

As taxas a que se refere esta Circular deverão ser aplicadas às apólices emitidas a partir da data da mesma.

Finalizando, esclareço-lhes que as cláusulas de ns. 8 e 11 a 16, mencionadas no índice que constitui o anexo da Circular TVI-01/71, são as do Instituto das Seguradoras de Londres e a sua aquisição poderá ser feita na Federação dos Seguradores Terrestres, rua Erasmo Braga nº 227 - 6º andar - Rio de Janeiro - GB.

Atenciosas saudações.

*Francisco de A. C. de Avellar*  
Francisco de A. C. de Avellar  
Chefe do Departamento de Transportes,  
Casco e Responsabilidade  
SUBSTO

Anexo:- Tabelas de taxas mínimas VI  
Cláusula nº 18

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE COBERTURA DE EMBARQUES A GRANELGARANTIAS

O presente seguro é efetuado contra todos os riscos de perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado em consequência de quaisquer causas externas, inclusive contaminação, excetuados os danos, perdas e despesas resultantes direta ou indiretamente de:

- a) - contrabando, comércio e embarques ilícitos ou proibidos;
- b) - atos ou fatos do Segurado, do embarcador, do destinatário ou dos seus prepostos, agentes, representantes ou sucessores;
- c) - medidas sanitárias, desinfecções ou fumigações, invernada, quarentena, demora, estadia e sobrestadia em porto, imprópria preparação do navio para o carregamento; flutuações de preço e perda do mercado;
- d) - vício próprio ou da natureza do objeto segurado; influência de temperatura; diminuição natural de peso;
- e) - arresto, sequestro, detenção, embargo, penhora, apreensão, confisco, ocupação, apropriação, requisição, nacionalização ou destruição decorrente de qualquer ato de autoridade, de direito ou de fato, civil ou militar; prisão e captura, hostilidades ou operações bélicas, quer tenham sido precedida de declaração de guerra ou não: guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou consequentes agitações civis, bem como pirataria, minas, torpedos, bombas e outros engenhos de guerra;
- f) - greves, "lock-out", tumultos, motins, arruaças, desordens e quaisquer outras perturbações de ordem pública.

Esta apólice não cobre também:

- a) - qualquer perda ou destruição ou dano de quaisquer bens materiais;
- b) - qualquer dano consequente ou despesa emergente ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultante de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear.

Mediante prévio entendimento e concordância expressa da Companhia, poderão ser cobertos os riscos de Guerra e Greves.

FRANQUIA (deduzível)

A Companhia só pagará reclamações por vazamento e/ou falta e/ou perda de peso acima de.....de cada embarque total, sem prejuízo do disposto no item Garantias.

INÍCIO E FIM DOS RISCOS

A cobertura concedida por esta apólice se inicia no momento em que as mercadorias deixam os tanques no porto de embarque e termina quando são entregues nos tanques do lugar de destino.

Circular TVI-3/71

ANEXO Nº 1

TAXAS MÍNIMAS PARA VIAGENS INTERNACIONAIS

MERCADORIAS	TAXA (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍT.	AÉREA	
- PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS EM GERAL (não especificamente taxados e excluíve cloreto de polivinila (PVC) e borax.			
a) em sacos de papel.	1,350	0,400	franquia de 1% s/total do embarque, para viagens marítimas.
b) em sacos plásticos e/ou juta e/ou papelão,.....	0,900	0,400	
c) ensacados, em engradados e/ou palletizados.....	0,750	0,250	
d) em barricas de madeira.....	0,600	0,250	
e) em bombonas de vidro, devidamente protegidas.....	2,000	1,000	
f) em bombonas de alumínio e/ou plásticas.....	0,600	0,250	
g) em caixas de madeira e/ou papelão...	0,565	0,250	
h) cilindros de aço e tambores de ferro, aço ou fibra:			
líquido.....	0,565	0,250	
sólido.....	0,495	0,250	
i) em tambores de papelão.....	0,600	0,250	
j) em vidros			
em caixas de madeira e/ou papelão (frascos).....	0,565	0,250	
sem embalagem.....	2,000	1,000	
l) a granel			
sólido.....	0,500	-	franquia de 1% s/total do embarque. )
líquido,.....	0,180	-	franquia de 0,5% s/total do embarque. )
			) Cláusula para embarques a granel.

MERCADORIAS	TAXA (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍT.	AÉREA	
- CANETAS EM GERAL			
em caixas.....	1,350	0,500	
- CANIVETES E LÂMINAS - (ver cutelaria)			
- CANOS E TUBOS DE FERRO E AÇO			
em caixas de madeira..	0,500	0,250	
em engradados.....	0,600	0,250	
sem embalagem.....	1,000	0,450	
- CAOLIM (ver tabela de produtos químicos)			
- CARDAS PARA MÁQUINAS			
em caixas.....	0,540	0,250	
- CARNE CONGELADA.....	0,750	0,400	Cláusula de carnes congeladas
- CARNE ENLATADA (ver conservas)			
- CARROS-REBOQUES (Vagões) PARA CORRER SOBRE LINHAS FÉRREAS....	0,400	-	
- CARTÃO OU CARTOLINA EM FOLHAS OU ROLOS (inclusive para etiquetas, fichários e semelhantes)			
em caixas de madeira..	0,500	0,250	
em caixas de papelão e/ou engradados.....	0,750	0,250	
em outras embalagens..	1,000	0,350	
- CARTAS PARA JOGAR			
em caixas.....	1,350	0,500	
- CARTEIRAS, BOLSAS, PORTAS-CHAVES, PORTA-MOEDA E SEMELHANTES			
em caixas.....	1,000	0,350	
- CARTOLINA - ver cartão			
- CARVÃO			
betuminoso, de pedra e mineral, a granel.....	0,500	-	franquia de 1% s/total do embarque
para conduzir eletricidade, em caixas.....	0,540	0,225	
- CASAS DE MADEIRA PRÉ-FABRICADAS			
em caixas de madeira..	0,650	0,250	



MERCADORIAS	TAXA (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍT.	AÉREA	
- CASTANHAS (européia)			
em sacos.....	1,800	0,400	franquia de 3% s/total do embarque, para viagens marítimas.
- CASTANHA DO PARÁ			
a granel e/ou ensacado	0,900	0,400	franquia de 1% s/total do embarque, para viagens marítimas, exclusive Aflatoxina.
latas em cxs. madeira.	0,750	0,300	
latas em cxs. papelão.	1,000	0,300	
- CATETERES, de borra- cha, ebonite e seme- lhantes.			
em caixas.....	0,750	0,250	
- CATODOS DE NÍQUEL			
em caixas e/ou tambo- res.....	0,540	0,225	
- CAVALOS (ver Animais vivos)			
- CAVAQUINHOS			
em caixas.....	1,350	0,350	
- CAVIAR (latas) - ver Conservas.			
- CEBOLAS			
em caixas, engradados e sacos.....	1,350	0,350	exclusive perda de peso
enlatada (ver Conser- vas)			
- CEIFADEIRAS.....	0,500	0,250	
- CELULAS FOTOELÉTRICAS			
em caixas.....	1,350	0,500	
- CELULOSE			
fardos.....	0,450	0,250	
- CÉRA DE CARNAÚBA			
em sacos.....	0,450	0,250	franquia de 3% s/cada saco, para viagens marítimas.
- CEREAIS EM GERAL (não especificamente taxado)			
em sacos de juta e/ou aniagem.....	0,900	0,400	
- CEVADA			
a granel.....	0,800	-	franquia de 1% s/total do embarque
ensacado.....	0,675	0,400	
- CHÁ E MATE			
em caixas de madeira..	0,600	0,250	
em caixas de papelão..	0,750	0,250	

MERCADORIAS	TAXA (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍT.	AÉREA	
- CHAPAS DE ACRÍLICO, DE FIBRA, E OUTRAS PREPARADAS PARA GRAVAR			
em caixas de madeira..	0,600	0,250	
em caixas de papelão e/ou engradados.....	0,750	0,250	
- CHARQUE.....	0,750	0,400	
- CHARUTO (ver cigarros)			
- CHASSIS MONTADOS PARA AUTOS.....	0,650	0,250	
- CHINELOS (ver calçados)			
- CHUMBO, em lingotes..	0,400	0,180	
- CIGARREIRAS - Ver artigos para fumantes.			
- CIGARRILHAS - Ver cigarros.			
- CIGARROS			
em caixas de madeira..	1,000	0,500	
em caixas de papelão..	1,500	0,500	
- CILINDROS			
para calandras, para impressão e laminação.	0,400	0,250	
para ditafone, em caixas.....	0,600	0,250	
vazios para gases.....	0,400	0,250	
- CIMENTO			
em sacos.....	1,800	-	Cláusula de cimento
em tambores metálicos.	0,700	0,250	
- CINESCÓPIOS			
devidamente acondicionados.....	2,000	0,750	
- CINTOS DE SEGURANÇA, para autos			
em caixas.....	0,750	0,250	
- CINZEIROS EM GERAL			
em caixas de madeira..	1,000	0,350	
- CLARINETES			
em caixas.....	1,350	0,350	
- CLORETO DE POLIVINILA-(PVC)			
em sacos de papel.....	1,800	0,400	} franquia de 2% s/total do embarque, para viagens marítimas.
em sacos plásticos.....	1,350	0,400	
- COBERTORES EM GERAL - (para cama)			
em caixas de madeira..	0,450	0,225	
em caixas de papelão..	0,585	0,225	

MERCADORIAS	TAXA (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍT.	AÉREA	
- COBRE			
em lingotes.....	0,400	0,180	
em bobinas e/ou carre- téis, devidamente pro- tegidas.....	0,600	0,250	
em bobinas, sem prote- ção.....	1,000	0,350	
- COBRE ELETROLÍTICO-ver cobre.			
- COFRES DE METAIS			
em caixas de madeira..	0,500	0,250	
- COGUMELOS SECOS			
barricas de fibra.....	0,800	0,250	
em sacos plásticos....	1,000	0,400	
- COLCHAS - ver coberto- res.			
- COLHEDEIRAS.....	0,500	0,250	
- COLHERES E FACAS, para mesa e cozinha			
em caixas.....	1,350	0,500	
- COMINHO (especiaria)			
em sacos de juta e/ou aniagem.....	0,900	0,400	
- COMPRESSORES DE AR E GÁS			
em caixas.....	0,500	0,250	
- COMPUTADORES ELETRÔNI- COS (inclusive peças)			
devidamente acondicio- nados.....	0,675	0,250	
- CONDIMENTOS EM GERAL			
em sacos de juta e/ou aniagem.....	0,900	0,400	
- CONDUTORES ELÉTRICOS - (Fios)			
encapados, em caixas de madeira.....	0,500	0,250	
bobinas, em caixas de madeira.....	0,750	0,250	
bobinas, devidamente protegidas.....	1,000	0,350	
- CONEXÕES PARA TUBOS - ver canos e tubos.			

MERCADORIAS	TAXA (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍT.	AÉREA	
- CONSERVAS EM GERAL (latas ou vidros)			
em caixa de madeira...	0,750	0,300	
em caixa de papelão...	1,000	0,300	
- COPIADORAS ELETRÔNICAS			
em caixas.....	0,675	0,250	
- COQUE - ver carvão.			
- CORANTES E ANILINAS - ver produtos químicos.			
- CORDOALHAS - ver cabos.			
- CORDÕES - ver cadarços.			
- CORÍNDOM - ver abrasivos.			
- CORREIAS PARA MÁQUINAS (elevadoras, para transmissão e transportadoras)			
em caixas.....	0,400	0,250	
- CORTADORAS			
para metais, em caixas de madeira.....	0,400	0,250	
pneumáticas, em caixas	0,750	0,250	
- CORTADORES			
de diamantes, em caixas.....	1,350	0,500	
de grama, em caixas...	0,750	0,250	
- CORTIÇA			
em sacos e/ou fardos..	0,565	0,250	
- COSSINETES - ver ferramentas manuais.			
- COURCS			
curtido, em caixas e/ou fardos.....	0,565	0,250	
salgados, em caixas e/ou fardos.....	0,625	0,300	
- CREMALEIRAS PARA VIAS DE COMUNICAÇÕES.....	0,300	-	
- CRISTAL DE ROCHA (QUARTZO)			
em caixas de madeira..	0,750	0,250	
- CRONÔMETROS E SEMELHANTES - ver relógios.			
- CRUSTÁCEOS E MOLUCOS CONGELADOS.....	0,720	0,400	Cláusula para alimentos congelados
- CUTELARIA			
em caixas de madeira..	1,350	0,450	
em caixas de papelão..	1,800	0,450	

MERCADORIAS	TAXA (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍTIMO	AÉREA	
- DEBULHADORES.....	0,500	0,250	
- DECALCOMANIAS			
em caixas.....	0,750	0,250	
- DENSÍMETROS			
em caixas.....	0,600	0,250	
- DESPERDÍCIOS (de papel, peles, couros e tecidos)			
em caixas e/ou fardos	0,500	0,250	
- DETERGENTES - ver produtos químicos.			
- DETONADORES			
em caixas.....	0,500	0,250	
- DIAMANTE PARA USO INDUSTRIAL			
em caixas.....	0,750	0,300	
- DINAMITE			
em caixas.....	0,500	0,250	
- DISCOS			
para ditafone, em caixas.....	0,675	0,250	
para vitrolas, em caixas.....	1,350	0,500	
- DISJUNTORES			
em caixas.....	0,500	0,250	
- DITAFONES			
em caixas.....	0,675	0,250	
- DOBRADIÇAS - ver cadeados.			
- DUPLICADORES E MIMÉOGRAFOS E SEMELHANTES			
em caixas.....	0,675	0,250	

MERCADORIAS	TAXA (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍTIM.	AÉREA	
- ECOSONDAS			
em caixas.....	0,600	0,250	
- EIXOS PARA TRANSMISSÃO	0,400	0,250	
- ELASTÔMEROS - ver Borracha Sintética.			
- ELETRODOS			
em caixas.....	0,540	0,225	
em sacos.....	0,750	0,400	
- ELEVADORES (peças e acessórios)			
em caixas de madeira..	0,500	0,250	
- EMPILHADEIRAS.....	0,500	0,250	
- ENCERADEIRAS ELÉTRICAS			
em caixas.....	0,750	0,250	
- ENTALHADEIRAS PNEUMÁTICAS			
em caixas e/ou engradados.....	0,750	0,250	
- ENXOFRE			
a granel.....	0,540	-	franquia de 3% e/total do embarque
tambores.....	0,495	0,250	
- EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PESADOS			
em caixas de madeira..	0,400	0,250	
- EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
em caixas.....	1,000	0,500	
- EQUIPAMENTOS DE TELEVISÃO (para emissoras)			
em caixas de madeira..	1,000	0,500	
- ERVA-DOCE - ver especiaria.			
- ERVILHA SECA			
em sacos de juta e/ou aniagem.....	0,900	0,400	
- ESCOVAS DE CARVÃO PARA ELETRICIDADE			
em caixas.....	0,540	0,225	
- ESMERIL - ver abrasivos.			
- ESPECIARIAS			
em sacos de juta e/ou juta.....	0,900	0,400	
- ESPINGARDAS - ver Armas e Munições.			

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL  
SEÇÃO I - PARTE I

19.04.71

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.110, DE 14 DE  
ABRIL DE 1971

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, em sendo as entidades sindicais beneficiadas com recursos provenientes da Contribuição Sindical, estão as mesmas sujeitas a fiscalização do Estado nos termos e condições estabelecidos na legislação;

Considerando que a autonomia das entidades sindicais, no que se refere à aplicação de tais recursos, confere responsabilidades aos dirigentes na gestão desses e daqueles fundos provenientes de suas rendas próprias;

Considerando ser saudável princípio na Administração Pública a exigência da prévia apresentação de declaração de bens e valores por parte de seus servidores designados para cargos de chefia e direção, sendo útil, portanto, para a vida sindical, adotar-se sistematicamente a mesma, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 59 da Portaria nº 40, de 21 de janeiro de 1965, passa a constituir-se em § 2º ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

“§ 2º Ao assumir o cargo nas hipóteses de eleição ou reeleição, os eleitos apresentarão, por escrito e solenemente, a respectiva declaração de bens e valores para que figurem obrigatoriamente no termo de posse.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— Julio Barata —

PORTARIA Nº 3.111, DE 14 DE  
ABRIL DE 1971

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro

de 1957, no artigo 183, quanto às organizações em geral, criadas de personalidade jurídica de direito privado, que recebem contribuições parafiscais e prestam serviço de interesse público ou social;

Considerando as normas ditadas pelos artigos 548 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, que regulam a gestão financeira das entidades sindicais;

Considerando o fixado pela Portaria Ministerial nº 3.209, de 25 de março de 1970, que alterou as normas contábeis reguladas pela Portaria nº 884, de 5 de dezembro de 1962;

Considerando as novas responsabilidades conferidas às entidades sindicais do País, pelo Decreto número 67.227, de 21 de setembro de 1970, que estabeleceu o plano de valorização da ação sindical, ampliando-lhes, assim, o campo de sua gestão financeira, resolve:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, nas Delegacias Regionais do Trabalho, uma Comissão de Auditoria Sindical (CAS), diretamente subordinada ao Delegado Regional do Trabalho e integrada preferencialmente por um Assistente Jurídico, que a presidirá, um Contador e um Assistente Sindical, designados pela referida autoridade.

§ 1º Cada membro da Comissão terá um suplente para substituí-lo em seus impedimentos legais ou ocasionais.

§ 2º Para a constituição da Comissão, ou seu assessoramento, poderão os Delegados Regionais do Trabalho solicitar a colaboração de outros órgãos da administração direta, da indireta, de órgãos vinculados ou subordinados ao Ministério.

Art. 2º A Comissão compete o exame de todos os atos que se relacionem com a gestão financeira e patrimonial das entidades sindicais de qualquer grau, sem distinção de categoria econômica, profissional ou profissional liberal.

§ 3º Diariamente, a Comissão visitará uma entidade com sede na Capital em que se localiza a respectiva Delegacia Regional do Trabalho e, pelo menos uma vez por mês, visitará uma entidade com sede nos Municípios do interior.

Art. 3º As atividades da Comissão serão objeto de relatório ao término de cada inspeção, o qual será encaminhado pelo Delegado Regional do Trabalho ao Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

Art. 4º O Delegado Regional do Trabalho, pelo menos uma vez por mês, visitará, também, uma entidade sindical, inteirando-se do regular cumprimento das determinações legais a que está a mesma sujeita.

Parágrafo único. As entidades sindicais são obrigadas a prestar toda a colaboração aos integrantes da Comissão, exibindo-lhes quaisquer documentos julgados necessários, ficando seus responsáveis legais, em caso de recusa, sujeitos às penalidades da Lei.

Art. 5º A Secretaria Geral, a Inspeção Geral de Finanças e o Departamento Nacional do Trabalho, supervisionarão as auditorias, realizando-as, quando necessário, nas Delegacias Regionais do Trabalho.

Art. 6º O Departamento de Administração, sob a coordenação da Secretaria Geral, promoverá dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, os estudos necessários e adotará as medidas capazes de prover as Delegacias Regionais do Trabalho das verbas imprescindíveis às atribuições conferidas às Comissões de Auditorias Sindicais.

Art. 7º As dúvidas e questões relativas à aplicação da presente Portaria serão resolvidas pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, ou pela Secretaria-Geral, conforme a natureza da matéria, podendo baixar instruções que considerem necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

(Transcrito da Revista Interna do Grupo Segurador Brasil, edição do mês de abril/71, nº 24.)

## GRANDES SINISTROS E CATASTROFES NO ANO DE 1970

Como em 1969, houve sinistros excepcionais em 1970. Mencionemos logo o cataclisma que abalou o Paquistão oriental em novembro, por certo a maior catástrofe natural deste século, o qual, ao que se avalia, custou a vida de meio milhão de seres humanos. Mas muitos outros países foram igualmente atingidos por catástrofes da natureza. Recordemos os tremores de terra que sacudiram o Peru, fazendo cerca de 60.000 mortos; a Turquia, com mais de mil mortos; o Irã e a Índia; as graves inundações do Norte da Itália, da România e Hungria, do Marrocos, do Brasil; as tempestades que assolaram o Canadá, o Norte da Itália, as Filipinas (muitos tufoes) e os Estados Unidos. Assinalemos princi-

palmente o furacão "Celia", cujos prejuizos segurados orçam por 330 milhões de dólares, montante superior ao que custou o "Camille" (225 milhões), mas assim mesmo muito inferior ao prejuizo do "Betsy", em 1965 (715 milhões). A pirataria aérea, risco suplementar, também atingiu muito desagradavelmente o seguro, no decurso do último ano. A destruição voluntária de aparelhos desviados, tanto em terra quanto no ar, demonstrou mais uma vez os novos perigos a que o tráfico aéreo se expõe hoje.

Estas considerações, que vimos resumindo, são do mensário "SIGMA", que se publica em Zurique e que é especializado em assuntos de seguros. Visam elas enterrear a apresentação

de um quadro em que os técnicos da revista suíça procuraram, recapitulando-as em ordem cronológica, dar uma visão instrutiva das catástrofes ocorridas no ano passado, tais como as vemos. Daí se evidencia claramente que a evolução técnica e a industrialização reforçam a tendência para os grandes sinistros. Mas, esse quadro não pretende ser completo. Os fatos citados e os dados indicados — acentua "Sigma" — provêm de fontes múltiplas, tais como documentos originais, imprensa profissional, diários, etc. e as cifras concernentes à amplitude dos prejuizos são estimativas de vária procedência, sendo apenas aproximativas. Eis o quadro, que, com a devida vênia, reproduzimos:

Data	Lugar (País)	Causa do Sinistro	Número de vítimas e montante dos prejuizos em milhões de dólares
<b>Janeiro</b>			
5	Mendoza (Argentina)	Rutura de barragem, consecutiva a fortes chuvas	14 milhões
5	Arlanda (Suécia)	Queda de um Convair Coronado da "Spantax"	5 mortos
8	Rheydt (Alemanha)	Incêndio num entreposto de fiação	7 milhões
10	Marietta (Ohio) (E. U. A.)	Incêndio de asilo de velhos	21 mortos
13	Andes (Perú)	Queda de um DC-4 da Fawrett	28 mortos
13	Samoa Ocidental	Queda de um DC-3 da "Polynesian-Airlines"	33 mortos
14	Lisboa (308 milhas a oeste de Portugal)	Naufrágio do "Albacruz"	2,4 milhões
15	Marrocos (norte)	Inundações	28,8 milhões
18	Belo Horizonte (Brasil)	Desastre de ônibus	31 mortos
18	Cap Mitare (Japão)	Naufrágio do cargueiro "Nami-shima Maru"	18 mortos
19	Austrália	Ciclone "Ada"	11,2 milhões
24	Semarang (Java)	Explosão	55 mortos
25	Poza Rica (México)	Queda de Convair 240	19 mortos
25	México	Desastre de ônibus	24 mortos
28	Joanesburgo (Africa do Sul)	Colisão entre um ônibus escolar e um trem	25 mortos
<b>Fevereiro</b>			
1.º	Pacheco (Argentina)	Catástrofe ferroviária	236 mortos
8	Oceano Pacifico	Naufrágio do cargueiro "Antonio Demandes"	12 mortos
10	Vai d'Isère (França)	Avalanches	39 mortos
10	Oceano Pacifico (Japão)	Naufrágio do cargueiro "Californian Maru"	6 mortos, 4,7 milhões
15	Mar dos Caraibas	Queda de DC-9 da "Dominican Airways"	97 mortos, 11,9 milhões
16	Makurdi (Nigéria)	Desastre ferroviário	81 mortos
18	Bezons (França)	Incêndio em fábrica de celofane	12,3 milhões
21	Würeslingen (Suíça)	Queda de CV-990 da "Swissair"	47 mortos, 5,1 milhões
22	Wolverhampton (Grã-Bretanha)	Incêndio na fábrica de peças para pilhas sêcas Ever Ready	16,7 milhões, incêndio e lucros cessantes
24	Reckingen (Suíça)	Avalanches	20 mortos, 2,8 milhões
<b>Março</b>			
6	Samedan (Suíça)	Queda de um aparelho a jato da Bavária	11 mortos
13	Pachuca (México)	Colisão entre ônibus e caminhão, seguida de explosão	55 mortos
14	Belém do Pará (Brasil)	Queda de avião	37 mortos
14	Breza (Iugoslávia)	Explosão em mina de carvão	49 mortos
17	Darya Khan (Paquistão)	Explosão de autobus	28 mortos



Data	Lugar (País)	Causa do Sinistro	Número de vítimas e montante dos prejuízos em milhões de dólares
23	Filipinas	Na frágio no Rio Kadaka-An	200 mortos
23	Broach (Índia)	Tremor de terra	23 mortos
27	Puebla (México)	Desastre de ônibus	27 mortos
28	Gediz (Turquia)	Tremor de terra	mais de 1.000 mortos
29	Karachi (Paquistão)	Descarrilamento de trem	20 mortos
<b>Abril</b>			
1.º	Casablanca (Marrocos)	Queda de um "Caravelle" da Royal Air Maroc	60 mortos, 4,2 milhões
1.º a 3	Este do Mississippi (E.U.A.)	Tornados	8 milhões
4	Ostrava (Checoslováquia)	Explosão em mina	26 mortos
8	Osaka (Japão)	Explosão num canteiro do metrô	98 mortos
9	Gênova (Itália)	Naufrágio do cargueiro "London Valour"	22 mortos
16	St. Gervais (França)	Avalanches	72 mortos
16	Gand (Bélgica)	Incêndio na fábrica de cartão ondulado Bowater e Phillips	8,8 milhões
19	Roma (Itália)	Incêndio de DC-8 da SAS	9,8 milhões
21	Manila (Filipinas)	Queda de Hawker Siddeley 740 da Philippine Airlines	36 mortos
29/30	Oklahoma (E.U.A.)	Tornados, tempestades e chuva de granizo	8,5 milhões
<b>Maio</b>			
2	Mar dos Caraíbas	Queda de um DC-9 das "Antillian Airways"	23 mortos, 7,4 milhões
12	Lubbock (Texas) (E.U.A.)	Tornado	26 mortos, 150 milhões
12	Mülheim (Alemanha)	Incêndio na Mannesmann	20,2 milhões (incêndio e lucros cessantes)
16	Horsens (Dinamarca)	Incêndio na fábrica de aparelhos de rádio e televisão Hede Nielsen	10 milhões (incêndio e lucros cessantes)
19	Nakuru (Quênia)	Colisão de ônibus e carro-tanque	20 mortos
31	Perú	Tremor de terra	60 mil mortos, 150 mil casas destruídas, 510 milhões
2.ª Quinzena	Índia	Onda de calor, epidemia de cólera	Mais de 1.000 mortos
Maio/Junho	Rumânia e Hungria	Chuvas	300 mortos, 45 mil imóveis destruídos
<b>Junho</b>			
1.º	Tripoli (Líbia)	Queda de TU-104 da CSA	13 mortos
Meados do mês	E.U.A.	Numerosos furacões	7 milhões segurados
27	Thionville (França)	Incêndio na laminação Sollac	9,5 milhões
Final do mês	Japão	Inundações	19 mortos
<b>Julho</b>			
3	Barcelona (Espanha)	Queda de avião britânico do tipo Comet	112 mortos
5	Toronto (Canadá)	Queda de DC-8 da "Air Canada"	108 mortos, 18 milhões
7	Mediterrânea (Itália)	Naufrágio do "Castellammare"	2,3 milhões
18/19	Tenerife (ao norte de Las Palmas)	Naufrágio do "Fulvia"	4 milhões
25	Moçambique	Explosão, incêndio e naufrágio do "Thorland"	3,7 milhões
30	Irã (Noroeste)	Tremor de terra	250 mortos
<b>Agosto</b>			
1.º	Pequenas Antilhas	Naufrágio do "ferry-boat" "Christina"	125 mortos
4	Corpus Christi (Texas) (E.U.A.)	Furacão "Célia"	330 milhões
6	Islamabad (Paquistão)	Queda de "Fokker Friendship" da "Pakistan International Airlines"	30 mortos
9	Cuzco (Perú)	Queda de um "Lockheed Electra" da Lansa	99 mortos

Data	Lugar (País)	Causa do Sinistro	Número de vítimas e montante dos prejuízos em milhões de dólares
9	Bilbao (Espanha)	Desastre ferroviário	32 mortos
10	Recife (Brasil)	Inundações	123 mortos, 15 mil desabrigados
20	Ontário (Canadá)	Tempestade	10 mortos, 9,8 milhões
21	Martinica (Antilhas)	Furacão "Dorothy"	43 mortos
<b>Setembro</b>			
3	Misore (Índia)	Naufrágio de "ferry-boat"	Mais de cem mortos
6	Cairo (Egito)	Queda de B-747 da PANAM	24,4 milhões
8	Nova York (E.U.A.)	Queda de DC-8 da "Trans-International Airways"	11 mortos, 13,2 milhões
11	Veneza (Itália)	Tempestade	41 mortos
12	Zerka (Jordânia)	Destruição de DC-8 da "Swissair", do Boeing 704 da TWA e do VC-10 da BOAC, para lá desviados	28 milhões
15	Nova York (E.U.A.)	Explosão de DC-8 da Alitalia	7,7 milhões
1. <sup>a</sup> Quinzena	Filipinas	Inundações	50 mortos
	Paquistão Oriental	Inundações	42 mortos, 230 milhões
21	(Joanesburgo (África do Sul))	Desastre ferroviário	20 mortos
25	Zâmbia	Ruina de galeria em mina de cobre	89 mortos
fim do mês	Califórnia (E.U.A.)	Fogo em floresta, em zona habitada	190 milhões
	Guzerá (Índia)	Chuvas de monção, inundações	300 milhões
	Tailândia	Chuvas de monção, inundações	42 mortos
<b>Outubro</b>			
	Pôrto Rico	Chuvas diluvianas	35 mortos, 50 milhões
7/9	Norte da Itália	Inundações	230 milhões
13/19	Filipinas	Tufões "Joan" e "Kate"	1.500 mortos, 160 milhões
15	Melbourne (Austrália)	Afundamento de ponte em construção	31 mortos
23	Bangkok (Tailândia)	Colisão de ônibus e caminhão	26 mortos
26	Dakachlia (Egito)	Desastre de caminhão	19 mortos
31	Wangen (Alemanha)	Incêndio em fábrica textil	14 milhões
<b>Novembro</b>			
1. <sup>o</sup>	Grenoble (França)	Incêndio em "Dancing"	146 mortos
10	Colômbia (Noroeste)	Inundações	700 mortos
14	Paquistão Oriental	Ciclone	500 mil mortos
14	Huntington (E.U.A.)	Queda de DC-9 de "Southern Airways"	73 mortos, 18,6 milhões
19	Filipinas	Tufão "Patsy"	72 mortos
20	Santa Fé (Argentina)	Desastre de ônibus	40 mortos
23	Anchorage (Alaska)	Queda de DC-8 da "Capitol Airways"	46 mortos, 22,5 milhões
28	Japão	Incêndio a bordo do petroleiro "Thames Maru"	25 mortos
<b>Dezembro</b>			
2	Dacca (Paquistão)	Queda de CL-44 "Canadair" da "Lofleidir"	7 mortos, 2,3 milhões
5	Linden (Nova Jersey-E.U.A.)	Incêndio na refinaria "Humble Oil & Refining Co."	58 milhões
8	Venezuela	Inundações	70 mil desabrigados, 22 milhões
9/10	Perú (Equador)	Tremor de terra	74 mortos
11	Lisboa (Portugal)	Desastre ferroviário	30 mortos
11	Checoslováquia	Desastre ferroviário	32 mortos
12	Colômbia	Deslizamento de terras	200 mortos
15	Coréia do Sul	Afundamento do "ferry-boat" Namjung HO"	300 mortos
18	São Paulo (Brasil)	Incêndio na fábrica Volkswagen	28 milhões
20	Tucson (Arizona-E.U.A.)	Incêndio em hotel	40 mortos
28	Oceano Atlântico	Naufrágio do petroleiro "Chryssi"	51 mortos
30	Hyden (Kentucky-E.U.A.)	Explosão em mina de carvão	38 mortos
31	Irã	Desastre ferroviário	56 mortos
31	Leningrado (U.R.S.S.)	Queda de um avião ao decolar	90 mortos

## NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

BOLETIM CAMBIAL: 10,11,12-4/71

## URGENTE

# ENRIQUECER ÁREA DE ATUAÇÃO DO SEGURO

BC — O sr. está assumindo a presidência da Federação numa fase nova e difícil para o mercado de seguros. Fase em que este tem que resolver como comportar-se diante da denominada Política Global de Seguros do governo. Perguntamos pois, em primeiro lugar, qual sua opinião sobre essa política, seus erros e acertos e conseqüências previsíveis?

R.A.M. — Os objetivos básicos da chamada política nacional de seguros, pelo menos em seu enunciado geral, são inobjektáveis, uma vez que visam:

- ao alargamento do mercado de seguros, seja pela regulamentação de novas modalidades, seja pela sua extensão horizontal dos ramos existentes;
- ao fortalecimento econômico financeiro das sociedades seguradoras;
- ao aperfeiçoamento e simplificação dos instrumentos que presidem as relações entre os órgãos estatais e o setor privado;
- a redução dos custos operacionais das sociedades seguradoras;
- a revisão estrutural dos próprios órgãos governamentais.

Resta, agora, implementar essa política, transformando em atos concretos os objetivos gerais definidos.

BC — Que papel acha que a Federação, como órgão de classe, deverá de acertos e conseqüências previsíveis?

R.A.M. — A Federação, como intérprete do pensamento do mercado, estará presente ao processo de explicitação dos instrumentos operacionais dessa política, participando, ativa e atentamente, dos debates necessários ao cumprimento efetivo dos objetivos fixados. Pois, entendemos que à instituição incumbe buscar a convergência entre o interesse público e o mercado, como condição para o êxito da própria política governamental.

BC — Acha que a Federação está organicamente preparada para os encargos a que o sr. se refere? Em caso negativo como pretende reorganizá-la?

R.A.M. — Não conheço, em profundidade, a estrutura da Federação. Se me convencer de que a instituição não está organicamente preparada para participar, com eficiência, do processo decisório, cuidarei de dotá-la dos meios humanos e materiais para o adequado cumprimento de seu papel, a fim de que participe de todas as decisões em que sejam fixadas as regras do jogo para o mercado segurador brasileiro. Por omissão é que jamais pecaremos.

BC — Embora o sr., ao responder nossa primeira pergunta, já se tenha pronunciado sobre a política de seguros do governo, gostaríamos de saber se é na redução da oferta que está a chave da solução dos problemas do setor ou se, mais propriamente, em uma revisão completa da denominada operação industrial? Enfim, qual o ponto ou pontos principais a serem enfrentados e resolvidos?

R.A.M. — O mercado segurador deve enriquecer, com urgência, sua área de atuação. Primeiro, colaborando na correta regulamentação das novas modalidades de seguro previstas na legislação específica. Segundo, simplificando as rotinas operacionais para conquista de novas áreas. Terceiro, derivando para uma nova forma de prestação de serviços, mais ajustada às necessidades gerais da economia do país.

BC — Pelo balanço do IRB, recentemente publicado, verifica-se que o mesmo teve não só um resultado operacional muito bom, como também um espetacular saldo, em aplicações. Como explica que o IRB tenha resultados como esses enquanto as companhias, embora hoje melhor do que ontem, ainda não apresentem comportamento semelhante? Como o sr. sabe, o governo exerce sua atividade no campo do seguro privado, tanto a disciplinadora, como a reguladora do mercado, através da SUSEP e do IRB. Acha que esses órgãos atuam com eficiência ou há, ainda, alguma melhoria a ser introduzida em suas performances?

R.A.M. — O relacionamento entre o IRB e o mercado será estudado com profundidade, como parte fundamental para que o mercado readquirira todo o seu dinamismo. Sem negar a importância do IRB, creio oportuno analisar, cuidadosamente, as causas dessa anomalia aparentemente inexplicável. Nos Estados modernos é crescentemente menos nítida a fronteira que separa os setores privados e públicos. Nesse sentido, é que o debate ideológico torna-se abstrato, buscando as comunidades nacionais — pelo menos nos limites do respectivo território — soluções rigorosamente pragmáticas na construção da sociedade de bem estar. Ao acentuar-se essa interdependência, ao setor privado, por seus organismos nacionais de representação, cabe uma posição nitidamente agressiva. Não para recusar ao Poder Público o direito de definir as políticas gerais, mas, ao contrário, para postular uma participação efetiva e permanente junto aos centros de decisão, a fim de que as políticas fixadas sejam a resultante, não do trabalho exclusivo da burocracia do Estado, mas do livre debate e da convergência de pontos de vista entre os setores público e privado.



Quando Rafael de Almeida Magalhães assumiu a presidência da Federação Nacional de Empresas de Seguros Privados e Capitalização declarou: "Não posuí a investidura. Aceitei-a, entretanto, seduzido pelo desafio a enfrentar, sensibilizado pela honra da escolha, e atraído por uma vocação incoercível pela atividade pública." Com estas palavras ele se definiu e definiu uma constante em sua vida: o desapego às posições, o desamor ao carreirismo e uma irresistível vocação pela vida pública.

Mineiro, 40 anos, casado, pai de uma única filha, é carioca por adoção. Diplomado pelo Instituto de Ciências Políticas e Sociais da PUC e laureado no concurso Padre Lustosa na cadeira de Introdução à Ciência do Direito, iniciou suas atividades militando na advocacia ao lado de Dário de Almeida Magalhães, seu pai, outra grande vocação de homem público truncada pelo culto ao Direito e à militância profissional.

Foi da advocacia que saiu para a política, onde ingressou com o propósito de servir, jamais se servindo dos postos que viria a ocupar. No governo da Guanabara exerceu quase todos os postos, de secretário de Finanças, passando pelas Secretarias do Interior e de Obras Públicas, a vice-governador e governador provisório. Com o advento da revolução de 1964, elegeu-se deputado federal pela Arena (1966/70). Na Câmara exerceu simultaneamente a vice-liderança do governo Costa e Silva e a função de relator-geral do orçamento da União.

Ao término do mandato de deputado federal, Rafael de Almeida Magalhães, que dispunha de todas as condições para ser reconduzido ao Congresso Nacional, renunciou à atividade política, retornando à vida privada, como advogado e membro ativo de várias empresas de crédito, financiamento, administração e seguro. Foi aí que a Federação das Empresas de Seguros foi buscá-lo para entregar-lhe a condução de seus destinos. Assumindo este novo posto num momento em que o mercado segurador adquire novas dimensões, Rafael de Almeida Magalhães pela sua inteligência, dinamismo e espírito público, deverá imprimir novo ritmo de trabalho e maior projeção àquele órgão empresarial. A entrevista que se segue é a primeira por ele concedida, após assumir a presidência da Federação.

## NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

O JORNAL  
RIO DE JANEIRO 11.04.71

## SEGUROS

Luiz Mendonça

## Taxação dinâmica para automóveis

Segundo a publicação "Zeitschrift für Versicherungswesen", estima-se que no ano passado as perdas industriais do mercado segurador alemão tenham sido da ordem de 1,5 bilhão de marcos. Nesse total, a contribuição do seguro de automóveis terá sido de 1 bilhão, aproximadamente. Tal ramo, portanto, respondeu por 2/3 do prejuízo global do mercado.

Os números são de molde a não deixar qualquer dúvida sobre a influência negativa exercida no conjunto pelo setor das operações de seguros de automóveis. Nota-se que na Alemanha tal setor é submetido ao mais severo controle por parte das sociedades seguradoras, através de um sistema coletivo de informações que permite aplicação inflexível do rígido esquema tarifário.

É generalizado, e não apenas dos seguradores alemães, o esforço contínuo de formulação e implantação de um sistema capaz de propiciar o equilíbrio operacional daquele seguro. A fórmula ainda não foi encontrada em parte alguma, resultando em vão, portanto, tudo quanto se fez até agora.

A grande verdade é que o seguro de automóveis já hoje ocupa, em termos de arrecadação de prêmio, posições de liderança nos países de produção automobilística desenvolvida. E essa liderança

tende a ganhar relevo cada vez maior em face do ritmo de tal produção. No Brasil, por exemplo, aquele seguro atualmente representa cerca de 40% dos prêmios de ramos elementares. Em breve aquela percentagem sem dúvida evoluirá, pois os fabricantes de veículos não cessam de arunciar projetos que, repetidamente, se destinam a sobrepujar os records atingidos.

O mercado segurador brasileiro, assim não obstante aos sucessivos aperfeiçoamentos tarifários conseguidos, tem absoluta necessidade de manter-se vigilante e atento sobre o comportamento do seguro em aprêço. Segundo a experiência universal, o risco é fenômeno altamente dinâmico em tal ramo, alterando-se sua incidência e morfologia em ritmo surpreendente, crescimento acelerado da frota de veículos, sem correspondência na realização de obras viárias destinadas a absorver e regularizar o incremento de volume de tráfego daí resultante tem sido quase sempre a causa maior dos constantes aumentos de sinistralidade. Portanto, para o segurador brasileiro, sabido que nossa produção automobilística continua a expandir-se, é transcendental a política de ajustes periódicos das condições e taxas do seguro de automóveis, sob pena de a tarifação tornar-se defasada em relação à dinâmica das transformações advindas na circulação automobilística e, portanto, na própria morfologia do risco.

DIÁRIO DO COMÉRCIO 13.04.71

## SEGURO TEM UM PAPEL FUNDAMENTAL NO PLANO NACIONAL DE HABITAÇÃO

A tônica da exposição feita pela delegação da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, presidida por Rafael de Almeida Magalhães, no III Congresso Interamericano da Habitação, quando foi destacado que "o mercado segurador brasileiro, em íntima colaboração com o BNH, vem realizando uma extraordinária experiência operacional em curso nos últimos cinco anos", foi a criação da apólice habitacional que, no ano passado, inaugurou uma nova fase das relações entre o mercado segurador e o Banco Nacional da Habitação, permitindo um sistema de proteção securatório em condições de atender com eficiência e justiça aos interesses dos segurados.

A Fenaseg afirma que o seguro desempenha papel saliente e fundamental à liquidez do plano nacional de habitação. Em nosso País a inexistência anterior obrigou a

adoção inicial de soluções convencionais que caracterizavam a oferta encontrada no mercado para uma procura também convencional. Apesar do caráter convencional foram estabelecidas condições especiais, tanto em relação à tarifação do risco como no tocante ao processamento administrativo. A tarifação obedeceu ao propósito de tornar o menos onerosa possível a carga proveniente do seguro.

O volume de operações era tão grande, que se tornava imprópria a colocação e distribuição dos seguros através dos processos habituais do regime de concorrência característica da economia de mercado. Assim, foi preferida a fórmula de consórcio, aglutinando as sociedades seguradoras. Essa fase inicial ficou caracterizada de duas maneiras: 1) alto teor de improvisação do esquema implantado, que refletia o animo do mercado segurador de contribuir para programas de importância

econômico-social como os do plano de habitação; 2) elevado índice de sinistralidade, que traduzia a insuficiência tarifária e agravamento dos riscos absorvidos.

A Fenaseg lembrou ainda que a criação da Apólice Habitacional, em 1970, inaugurou uma nova fase das relações entre o mercado segurador e o BNH. A Apólice abrange três modalidades de cobertura: danos materiais aos imóveis e seguro de vida e invalidez dos mutuários; riscos de crédito, garantindo a inadimplência dos mutuários; e garantia das obrigações do empresário na construção civil. Diz ainda que os parâmetros que devem orientar a dinâmica de participação e da evolução do seguro dentro do plano de habitação são a tarifação adequada e racional, justa seleção dos riscos, custos administrativos decrescentes e uma eficiente prestação de serviços a todos os integrantes do Sistema Habitacional.

## NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

O ESTADO DE S. PAULO 11.04.71

# Fundo paga seguradoras

Da Sucursal de RIO

O presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, José Lopes Oliveira, submeterá ao ministro Práthi de Moraes o resultado de estudos preliminares para criação de um Fundo Nacional de Seguros do País.

A iniciativa destina-se a aumentar o nível de liquidez das empresas de seguro, diminuindo o risco quando da ocorrência de sinistros vultosos cuja indenização às vezes ultrapassa a capacidade financeira das seguradoras.

### COMO SERÁ

O trabalho teve origem no IRB, mas sua implementação dependerá de pronunciamento do Conselho Técnico da entidade, da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e, em instância final, do Conselho Nacional de Seguros Privados, órgão presidido pelo ministro da Indústria e Comércio.

O Fundo será constituído de acordo com os estudos em curso, pelo contribuição das seguradoras, na base de um percentual sobre os prêmios arrecadados. Servirá para atender ao mercado, toda vez que sinistros de vulto pudessem afetar de algum modo a liquidez das seguradoras responsáveis pela indenização. A

idéia básica é de que todas as empresas do setor devem contribuir para que o sistema segurador inspire confiança cada vez maior aos usuários ou seja capaz de responsabilizar-se por um volume crescente de seguros, até mesmo por uma parte hoje colocada no exterior, devido à incapacidade do mercado interno.

### FORTALECER

A iniciativa da criação do Fundo Nacional de Seguros está associada a diretriz governamental de imprimir maior liquidez ao sistema, no sentido de fortalecer e de elevar o nível das contratações das operações de seguros no mercado interno. O Fundo inclui-se a uma série de medidas recentemente adotadas com esse objetivo, como a obrigatoriedade da contratação, em companhias brasileiras, dos seguros e importação de mercadorias.

O Fundo aumentaria a capacidade de pagamento das companhias de seguros, permitindo que vultosos contratos de seguros fossem firmados no País evitando a evasão de divisas. Atualmente, muitos empresários são obrigados a efetuar, em seguradoras estrangeiras, operações que o mercado brasileiro não suporta, devido à insuficiente arrecadação de prêmios, que não propicia a formação de receita capaz de cobrir indenizações de maior porte.

O JORNAL  
RIO DE JANEIRO

18.04.71

## O problema da inflação Luiz de Mendonça

A inflação continua sendo tema constante de preocupação tanto de seguradores como de resseguradores, praticamente no mundo inteiro. A imprensa especializada em seguros, hoje tão desenvolvida em vários países, ocupa-se freqüentemente da matéria, divulgando ampla e diversificada produção de estudos sobre o equacionamento dos problemas gerados pela desvalorização monetária.

Nos congressos internacionais de seguros e resseguros, repetidamente a inflação tem ocupado lugar de destaque entre os assuntos agendados. Entretanto, apesar de tudo isso a verdade é que, até hoje, não se encontraram mecanismos eficazes para a correção ou eliminação dos efeitos prejudiciais causados a seguradores e resseguradores pelo fenômeno inflacionário.

Em recente reunião internacional, o sr. J. A. S. Neave, presidente da Associação Britânica de Resseguradores, referindo-se à queda de rentabilidade nas operações de resseguro, declarou:

«Há um importante fator concorrente: a caprichosa e extensa influência da inflação, que afeta toda a indústria em conjunto e aos resseguradores, mais do que a ninguém. Nesta situação somos as vítimas involuntárias e algo passivas de uma influência que, em nossos negócios de longo prazo, é impossível de prevenir e muito difícil de controlar adequadamente.»

É claro que, mesmo nas operações de prazo normal, não deixa de ser altamente danosa a ação do processo inflacionário. As operações assim consideradas, pelo volume que alcançam no mercado, são as de seguros contratados por prazo anual. Nestas, conforme o ritmo da inflação, a taxa de derraste do prêmio recebido pelo segurador pode elevar-se a níveis calamitosos.

Não é por simples coincidência, por exemplo, que no caso do mercado segurador brasileiro tenha havido simultaneidade entre o processo inflacionário da economia nacional e os resultados industriais negativos das empresas de seguros. Simultaneidade, aliás, que se estende por longo período e que só foi interrompida recentemente, nos anos de 1967 e 1968, pelo advento de circunstâncias excepcionabilíssimas então registradas no mercado de seguros.

Não resta a menor dúvida de que hoje a inflação brasileira está reduzida a proporções acanhadas, em comparação com a taxa de 80% que foi atingida em 1963. Mas, no nível de 20% em que agora se situa, ainda assim é de ordem a provocar sérias consequências na estrutura da empresa seguradora. Basta dizer, para fins de comparação, que nos melhores tempos do seguro nacional o lucro industrial do mercado variava em torno de 3% da receita de prêmios. Portanto, por maior que seja o esforço de minimização dos efeitos inflacionários, estes de qualquer maneira exercem poderosa influência negativa sobre os resultados das empresas de seguros, quando a margem normal de lucro destas é de 3% e quando a taxa anual de inflação é de 30%.

É certo que muitos problemas afetam hoje os resultados do mercado segurador brasileiro, principalmente tendo-se em conta que atravessa ele, no momento, uma fase de alteração estrutural. Mas é igualmente certo que, dentre esses problemas, o menor não será o da inflação.

Assim, pois, devem os seguradores brasileiros com o máximo empenho procurar a criação de instrumentos e mecanismos de defesa contra as consequências do processo inflacionário. A tarefa não é fácil, mas nem por isso pode ou deve ser relegada.

# NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

**CORREIO DA MANHÃ**  
 «RIO DE JANEIRO»

20  
 Abril  
 1971

## Gibson vai falar hoje sobre fretes e seguro

Está sendo aguardado, nos meios diplomáticos e empresariais, o pronunciamento do chanceler Mário Gibson Barbosa relativo às posições tomadas por certos países industrializados quanto a questões de transportes e seguros, que envolvem de perto os interesses nacionais.

A expectativa acerca do pronunciamento decorre do fato de que um grupo interministerial está estudando as medidas necessárias para que o Brasil não fique marginalizado na revolução tecnológica de transporte mundial. Em reunião coordenada pelo Ministério das Relações Exteriores, o grupo decidiu desenvolver intenso trabalho, em âmbito governamental e empresarial, preparando o País para enfrentar a nova era do transporte intermodal.

### Batalha diplomática

O grupo interministerial decidiu, ainda, que a batalha diplomática que visa a não aprovação pela ONU do projeto de convenção que assegura ao operador do transporte combinado o controle monopolista dos transportes de carga, continuará no Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), que estará reunido em Nova York, no próximo dia 28.

Além disso, durante a reunião da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO), prevista para 15 de outubro, o Brasil levará a frente sua disposição na conquista de fretes do seu comércio exterior.

### O jogo

Apesar de suas características aparentes, não se pode considerar o sistema combinado de transportes apenas como um avanço tecnológico, esquecendo, por isto, suas implicações políticas e econômicas.

Na realidade, em termos tecnológicos, o transporte mundial está em uma nova era, tendo como mola propulsora a aplicação cada vez mais intensa do container, que propicia a integração de vários meios de transporte. A partir disto, grandes companhias transportadoras de países desenvolvidos, notadamente escandinavos, já estabeleceram complexas redes de operação para se apoderar do controle do transporte de carga nos países que ainda não têm condições de suportar o sistema.

Em razão das profundas modificações que a nova modalidade irá imprimir no panorama do transporte mundial, o ECOSOC decidiu que a Organização Marítima Consultiva Internacional procedesse a um estudo geral sobre containers e sua aplicação mundial. Estes estudos, porém, não abrangem as implicações econômicas do uso do container que, por sua vez não é específico para o transporte intermodal.

Ao que se sabe, entretanto, certos países, entre os quais, além dos escandinavos, a Inglaterra, e a Alemanha pretendem transformar a reunião do IMCO num projeto de convenção do transporte intermodal, sem que ao menos fossem procedidos os estudos econômicos sobre a matéria. Teriam, assim, aberto o caminho para o controle do transporte de carga dos países que ainda não possuem uma sólida estrutura econômica, capazes de desenvolver sua própria rede de transporte combinado. Ou seja, voltariam a dominar o transporte do comércio exterior dos países em vias de desenvolvimento.

Após esta tentativa, desejam estes países incluir na próxima reunião da IMCO a votação do projeto, na tentativa de assegurar a operação do transporte combinado com absoluto controle das cargas.

### Posição

Em razão da posição assumida por alguns países desenvolvidos, o Brasil que já possui grandes interesses nos transportes aéreo, marítimo, rodoviário e ferroviário não se dispõe a aceitar os riscos que decorrem destas manobras internacionais. Tal situação iria criar 2 problemas ao Governo brasileiro: 1 — o Brasil não pode perder terreno no setor de transportes, no qual, graças a uma política de proteção governamental, desenvolveu uma estrutura capaz de competir com os demais transportadores do mundo desenvolvido, com resultados positivos; 2 — se não acompanharmos as inovações tecnológicas, corremos o risco de perder os resultados alcançados.

### Seguros

O chanceler Mário Gibson Barbosa deverá abordar, ainda, durante a cerimônia de posse dos diplomatas formados pelo Instituto Rio Branco, a questão de seguros de mercadorias exportáveis, também alvo de discriminação por parte de países desenvolvidos.

A atual legislação brasileira preconiza total responsabilidade às companhias seguradoras nacionais pelos seguros das mercadorias importadas pelo País. Paralelamente, o Brasil passará a defender esta resolução do Instituto de Resseguros no plano externo. Já em outubro, em Santiago do Chile, será defendida a tese da participação que os países devem ter no seguro gerado por seu próprio comércio exterior.

Além da exposição destas duas frentes de atuação, espera-se que o pronunciamento seja um balanço geral dos resultados alcançados em um ano pela política externa brasileira, traçado em abril do ano passado pelo presidente Médici.

# NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

## A TRIBUNA

25.04.71

SANTOS - EST. S. PAULO

### Para ajudar as Santas Casas, Athié quer seguro-saúde aprovado

Na última sexta-feira, o deputado Athié Jorge Coury apresentou ao plenário da Câmara Federal requerimento em que solicitou o desarquivamento do projeto de lei n. 2.059, que objetiva a instituição de seguro-saúde como sistema de pré-pagamento em favor das Santas Casas de Misericórdia e dos hospitais com finalidade filantrópica.

O projeto de lei referido, de autoria do ex-deputado Antônio Feliciano, foi arquivado depois de receber parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e da Comissão de Saúde da Câmara Federal. Agora, com o desarquivamento, se chegar a ser transformado em lei, as Santas Casas poderão captar recursos na forma de prêmios de seguro-saúde constituídos por contribuições mensais que, facultativamente, os chefes de famílias poderão pagar para, em troca, receber, quando houver necessidade, assistência médico-hospitalar para seus dependentes.

Athié Jorge Coury, justificando sua proposição disse que "ninguém desconhece a situação das Santas Casas. Instituições beneméritas, servem de abrigo aos desprovidos de recursos financeiros, mas lutam, com as mais sérias dificuldades econômicas. Não têm meios para a própria manutenção e muito menos para o aparelhamento ou equipamento reclamado pelo progresso acelerado da medicina, e, especialmente, da cirurgia. Não podem contar com rendas provenientes de donativos. Não lhes permite a sobrevivência as reduzidas apurações de quermesses, de tombolas ou de sorteios. Na época atual, são raras as criaturas a deixarem, em disposições testamentárias, legados para essas entidades que tantos serviços prestam aos pobres, suprimindo a ação do Estado. As ajudas providas dos poderes públicos são insuficientes para suas necessidades, mesmo porque, sofrem o crivo dos planos de contenção imposto por fatores irremovíveis que se apresentam à administração. Algumas conseguem convênios com autarquias, e, especificamente, com o Instituto Nacional de Previdência Social, mas permanece a situação de dificuldade financeira surgida de causas inevitáveis, como a alta dos preços dos gêneros de precisão e os valores imprescindíveis ao equipamento dessas instituições. Ainda ecoa no espírito do povo brasileiro a corajosa declaração do ministro Raimundo de Brito, no governo do presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, afirmando que 83% dos leitos hospitalares do País estavam sob a responsabilidade das instituições particulares. Sou testemunha, na condição de membro de sua Mesa Administrativa durante quase 30 anos, tendo exercido o cargo de tesoureiro, do drama vivido pela Santa Casa da Misericórdia de Santos, a mais antiga do Brasil. Urge providência para amenizar a situação dessas instituições. A solução encontra-se no referido projeto n. 2.059, de 1969.

"Todo cidadão poderá fazer na Santa Casa de sua terra o seguro previsto na proposição, pagando contribuição mensal, que será maior ou menor, na conformidade do número de pessoas constituidoras de sua família. Assim, as Santas Casas terão renda certa, pelo concurso de toda a população e os segurados receberão, quando houver necessidade, a assistência reclamada por sua saúde.

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROSCOMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E  
LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias: 26.3.71,  
02.04.71

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por extintores, aos seguintes segurados:

-FERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ESTRADA DO VERGUEIRO, 2720-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP.

Aprovado a concessão do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1 (1º e 2º pavimento), 2 (1º e 2º pav.), 5, 10, 11, 12 (1º e 2º pav.) e 14, pelo prazo de 20.1.71 à 20.1.76.

-ELETRO RADIOBRAZ S.A.-RUA CEL. OLIVEIRA LIMA, 276/282-S. PAULO

Negado qualquer desconto, face a inexistência de sinalização nos pisos sob os extintores.

-TORÇÃO CORDEIRO S.A. "TORCOSA" RUA CARLOS GOMES, 625 - CORDEIROPOLIS- SP.

Negado qualquer desconto ao segurado supra.

-PURINA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA. ESTAÇÃO DO BOQUEIRÃO ENTRE PONTA GROSSA E CASTRO-PR.

Aprovado a concessão do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1, 2, 3, 4, 5, e 5-A, por cinco anos, a contar de 3.3.71 à 3.3.76.

-MUNCK DO BRASIL S.A.-VIA RAPOSO TAVARES Km. 30,5 - COTIA - SP.

Aprovado a concessão do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1, 3, 7 e 8, pelo prazo de 5 anos a contar de 21.1.71 à 21.1.76.

-INDÚSTRIA TEXTIL TSUZUKY LTDA. RUA JORGE BEI MALUF, S/Nº - SUZANO EST. DE SÃO PAULO

Negado qualquer desconto, ao segurado supra, face a infração do estabelecido no item nº

5.45 do capítulo II da 2a. parte da Portaria 21.

-LINHAS CORRENTE S.A. RUA SÃO LUIZ GONZAGA, 909 - RIO DE NEIRO- GB

Aprovado a renovação do desconto de 3% (três por cento), para as taxas do seguro do risco em referência, pelo prazo de 5 anos, a contar de 8.2.71 até 8.2.76.

-PIRELLI S.A. CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA - RUA ALEXANDRE DE GUSMÃO, 165 - SOCORRO - SANTO AMARAO - SÃO PAULO

Aprovado a concessão do desconto de 5% (cinco por cento) para os locais nºs 2 (1º, 2º e 3º pav.), 3 a 5, 7, 9, 14, 20, 22, 23 (1º e 2º pav.), 26, 32 e 33, pelo prazo de 5 anos, a contar de 3.2.71 à 3.2.76.

-LINHAS CORRENTE S.A.- RUA IMPERATRIZ, 85 - ESQUINA DA RUA BOREMA - SALVADOR - BA.

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento) para o local nº 1, pelo prazo de 5 anos, a partir de 21.6.71 até 21.6.76.

-ESC - EMPRESA DE SISTEMAS DE COMPUTADORES - RUA MATHIAS AYRES Nº 451 - SÃO PAULO

Aprovado a concessão do desconto de 5% (cinco por cento) para as taxas do 1º ao 10º pavimento do risco do segurado supra pelo prazo de 5 anos, a contar de 29.1.71 à 29.1.76.

-A.P.V. DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-AVENIDA PROJETADA Nº 231- SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos riscos nºs 2 e 5, pelo prazo de 8.2.71 até 8.2.76. Negado desconto aos demais locais.

-PROPASA PRODUTOS DE PAPEL S.A.- RUA 25 nº 270- SANTO AMARO - SÃO PAULO

Aprovado a concessão do desconto de 5% (cinco por cento) para



ra os locais nºs 1,1A,1B,2 e 3, pelo prazo de 5 anos, a contar de 20.1.71 à 20.1.76.

-TRI SURE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP.

Aprovado a renovação do desconto de 5%(cinco por cento) aos locais nºs 1, 2 e 10, pelo prazo de 5 anos, a contar de 22.7.71. Negado qualquer desconto ao local marcado com o nº 4, por necessitar de mais uma unidade extintora.

-INDÚSTRIA DE BEBIDAS CINZANO SOCIEDADE ANÔNIMA - RUA BEKRING, 327, 347 e 349 - SÃO PAULO-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) ao risco nº C2, em caráter de extensão, pelo prazo de 18.1.71 à 21.9.75.

-ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. RUA DA CORÔA Nº 500 - SÃO PAULO - SP

Aprovado a concessão do desconto de 5%(cinco por cento) aos locais marcados com as letras : A, B, C, pelo prazo de 21.1.71 à 21.1.76.

-DOMINIUM S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - AVENIDA INTERLAGOS, 6707/748, SÃO PAULO-SP

Aprovado a renovação do desconto de 5%(cinco por cento) aos locais nºs 1/5,7, 7A,8/10,13/17, 18A, 19/21,23/25,29,31/35,38 e 45, pelo prazo de 5 anos, a contar de 5.8.71.

-MERCK SHARP & DOHME INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. BARRO DE SOUZAS - CAMPINAS-SP

Aprovado a extensão do desconto de 5% (cinco por cento) para os locais nºs 23 e 25 (térreo e porão), pelo prazo de 4.2.71 até 12.8.71

-GRAN VIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. AVENIDA HENRIQUETA MENDES GUERRA, 486 - BARUERI - SÃO PAULO .

Aprovado a concessão do desconto de 5%(cinco por cento) para os locais nºs 1 e 2, pelo prazo

de 3.2.71 até 3.2.76.

-PROJETORES CIBIÊ DO BRASIL S.A. AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARÁ, 3031 - SÃO PAULO

Aprovado a concessão do desconto de 5%(cinco por cento), para os locais 1,1A altos e baixos e 2, por 5 anos, a partir de 19.3.71.

-PRODEC S.A. PROTEÇÃO E DECORAÇÃO DE METAIS - RUA BARÃO DE REZENDE 300 e 320 - SÃO PAULO-SP.

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento) aos nºs 1 (tér. e altos) 2,3,4,6 e 6A e extensão do mesmo desconto aos riscos nºs 3A,5 (térreo e altos) 7 e 8, por cinco anos, a partir de 19.6.71.

-CIA. TEPERMAN DE ESTOFAMENTOS S.A. E/OU METALÚRGICA MOEMA S.A. RUA JOSÉ ZAPPO NºS 255,285 -SÃO PAULO-SP.

Aprovado a concessão do desconto de 5%(cinco por cento), para os locais nºs 1/12,13,14,15, 16/20 e 21, pelo prazo de 5 anos a partir de 11.3.71 à 11.3.76.

-LINHAS CORRENTE S.A. TRAVESSA MAURITI,2123 - BELÉM - PA

Aprovado a concessão do desconto de 5%(cinco por cento), ao local nº 1, pelo prazo de 5 anos a partir de 8.2.71.

-EUTECTIC INDUSTRIAS METALÚRGICAS LTDA. ESTRADA DO RIO BONITO Nº 1109 - SÃO PAULO - SP

Aprovado a concessão do desconto de 5%(cinco por cento) aos locais nºs 1,2,3,4,6,7 e 8, pelo prazo de 5 anos, a partir de 20.1.71 à 20.1.76.

-SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A. RUA 21 S/Nº - JALES - SP

Aprovado a concessão do desconto de 5%(cinco por cento) aos locais nºs 1 e 34, 2,3,4,5 e 25, pelo prazo de 10.3.71 à 10.3.76.

-SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO

NORDESTE BRASILEIRO S.A. RUA JO SÉ BONIFÁCIO, 1457-JABOTICABAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado a concessão do desconto de 5% (cinco por cento) aos locais n.ºs 1, 3/6, 7/8, 9, 10, 11, 12/13 e 22, pelo prazo de 5 anos, a partir de 3.2.71 até 3.2.76.

-INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS INFER LTDA. RUA PROF. CIRIDIÃO BUARQUE Nº 75 - SÃO PAULO - SP.

Aprovado a concessão do desconto de 5% (cinco por cento), ao estabelecimento supra, pelo prazo de 5 anos, a partir de 12.3.71 até 12.3.76.

-CIA. SKF DO BRASIL ROLAMENTOS - RUA FLORENCIO DE ABREU, 746/762 - SÃO PAULO-SP.

Aprovado a renovação do desconto de 3% (três por cento) para os locais n.ºs 1, 1A, 1B, 2, 3 e 4, pelo prazo de 5 anos, a partir de 18.8.71 à 18.8.76.

-NORDESTE INDUSTRIAL S.A. NORDISA Km. 17 DA RODOVIA BR. 324 - ARATUÍ BAHIA.

Aprovado a concessão do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais n.ºs 1 a 10, pelo prazo de 19.2.71 até 9.2.76.

-ELETRO RADIOBRAZ S.A. RUA DO-MINGOS CALHEIROS, 38 - S. PAULO.

Negado qualquer desconto ao segurado supra, face a inexistência de sinalização nos pisos sob os extintores.

-CIA. BRASILEIRA DE ARMAZENS GE RAIS-RUA CARAMURÚ, S/Nº - MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

Negado a concessão de qualquer desconto, em virtude de não estar atendido o requisito da distância máxima a ser percorrida pelo operador.

-DAVID BOBROW & FILHOS-R. THIERS Nº 530 - SÃO PAULO-SP

Aprovado a concessão do desconto de 5% (cinco por cento), pa

ra os locais n.ºs 1, 2 (1º e 2º pavimento) e 3, pelo prazo de 4.2.71 à 4.2.76.

-ASTRA QUÍMICA DO BRASIL LTDA. AV. LINS DE VASCONCELOS, 1042 - SÃO PAULO - PLANTA 8.

Aprovado a extensão do desconto de 5% (cinco por cento), ao local n.º 8 da planta do estabelecimento do segurado supra, pelo prazo de 4.2.71 à 10.2.74.

-ASTRA QUÍMICA DO BRASIL LTDA. AV. LINS DE VASCONCELOS, 1042 - SÃO PAULO-SP- PLANTA 7-3º PAVIMENTO

Aprovado a extensão do desconto de 5% (cinco por cento) ao 3º pavimento do prédio 7, pelo prazo de 12.3.71 à 10.2.74.

-ALBA S.A. INDUSTRIAS QUÍMICAS (DIVISÃO ADEZITE) RUA VERBO DIVINO Nº 1227-STO. AMARO- SÃO PAULO-SP

Aprovado a concessão do desconto de 5% (cinco por cento) aos locais n.ºs 2, 3, 6, 7, 33, 34, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 36, 37, 22 e 29, pelo prazo de cinco anos, a contar de 20.1.71.

-S.A. TUBOS BRASILIT-AVENIDA ROS PERIDADE, ESQ. C/ RUA FELIPE CAMARÃO - UTINGA-STO. ANDRÉ - SP.

Aprovado a concessão do desconto de 5% (cinco por cento) aos locais n.ºs 41/42, pelo prazo de 5 anos a partir de 09.02.71 até 09.02.76.

-LINHAS CORRENTE S.A. RUA FLORIANO PEIXOTO, 156/158 - FORTALEZA -

Aprovado a renovação do desconto de 3% (três por cento) ao risco em referência, pelo prazo de 5 anos, a partir de 24.06.71 até 24.06.76.

-IBM DO BRASIL LTDA. INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS-RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 873 - CAMPINAS- SP

Negado qualquer desconto, tendo em vista a sociedade declarar que não existe sinalização por tratar-se de escritórios, entretanto, no laudo de inspeção

e na apólice, o 1º e 2º andares acham-se ocupados por depósito de peças, enquanto na planta e no Q.T.I. estão marcados como escritórios.

-LION S/A ENGENHARIA IMPORTAÇÃO-  
PÇA. 9 DE JULHO,100 - SÃO PAULO

Aprovado a renovação do desconto de 5%(cinco por cento), para os locais n°s 2,4, 5 e 6, pelo prazo de 5 anos, a partir de 25.6.71.

-CIBRAMAR S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA-  
AVENIDA DO EMISSÁRIO, 156  
SÃO PAULO-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) para os locais n°s 2(1º e 2º pavimentos) e 4, pelo prazo de 5 anos, a contar de 2.2.71 à 2.2.76. Negado qualquer desconto aos locais n° 1 e 3, por deficiência de unidades extintoras.

-SANBRA SOCIEDADE ALGODCEIRA DO  
NORDESTE BRASILEIRO S/A -BAIRRO  
DA ESTAÇÃO S/Nº -VOTUPORANGA-SP

Aprovado a concessão do desconto de 5%(cinco por cento) aos locais n°s 1/8 e 26, pelo prazo de 5 anos, a contar de 16.2.71 à 16.2.76.

-HELIOGÁS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA -  
S.FRANCISCO DO CONDE-BA.

Aprovado a concessão do desconto de 5%(cinco por cento) aos locais n°s 1,4,5,6,7,8,9 e 10, pelo prazo de 5 anos, a contar de 3.2.71 até 3.2.76.

-LINHAS CORRENTE S.A. RUA VISCONDE  
DE SUASSUNA,634-RECIFE-PE

Aprovado a renovação do desconto de 3%(três por cento) face a inexistência de vigia noturno, pelo prazo de 1.2.71 à 1.2.76.

-S.A. PHILIPS DO BRASIL RUA ALMIRANTE  
BALTAZAR,281 - RIO DE JANEIRO - GB

Aprovado a concessão do desconto de 5%(cinco por cento) para o risco supra, pelo prazo de 5 anos, a partir de 01.03.71 à 01.03.76.

-BAUMER EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR  
S/A-AVENIDA MOFARREJ,1267  
SÃO PAULO-SP.

Aprovado a concessão do desconto de 5%(cinco por cento) aos locais n°s 1,2,3 e 4, pelo prazo de 5 anos, a partir de 10.3.71

-MOBILINEA S.A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE MÓVEIS-AVENIDA DO EMISSÁRIO,  
666/668 - SÃO PAULO - SP.

Aprovado a concessão do desconto de 5%(cinco por cento), para os locais n°s 1,2,3,4,5,6 e 7, pelo prazo de 5 anos a contar de 8.3.71.

-MEIATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-  
RUA LINO COUTINHO, 70 - SÃO  
PAULO-SP

Aprovado a concessão do desconto de 5%(cinco por cento) para a instalação supra, a partir de 20.1.71 à 20.1.76.

-INDÚSTRIA DE PARAFUSOS MAPRI  
S.A. AVENIDA MOFARREJ,971- SÃO  
PAULO - SP

Aprovado a renovação do desconto de 5%(cinco por cento) aos locais n°s A,B,B-1/B-5,C,D, F, F-1/F-3,K,L,A (1º e 2º andares) B (1º andar),E,G,H,M,pelo prazo de 5 anos, a contar de 10.9.71, à 10.9.76.

-TECNOGERAL S.A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA-  
RUA ALEXANDRINO PEDROSO,Nº  
247 - SÃO PAULO - SP

Aprovado a concessão do desconto de 5%(cinco por cento) aos locais n°s 1/4 e 6, pelo prazo de 5 anos, a contar de 19.3.71.

-INDÚSTRIA DE BEBIDAS MILANI S/A  
RUA DO ORATÓRIO,2315, 2355-SÃO  
PAULO-SP

Aprovado a concessão do desconto de 5%(cinco por cento) aos locais n°s 1/10,1 e 3(1ºandar) e 10(1º/3º andares), pelo prazo de 5 anos, a partir de 9.03.71

-CHRYSLER DO BRASIL S.A.-AV. DR.  
JOSÉ FORNARI,715-SÃO BERNARDO DO  
CAMPO-SP

Aprovado a renovação e ex -

tensão do desconto de 5% (cinco por cento) aos riscos nºs 3, 4, 4A, 5, 5A, 9, 12 e 16 (renovação); e riscos 4B, 7, 21, 22 e 28 e 35 (novos), pelo prazo de 20.1.71 até 20.1.76.

-FÁBRICA DE CIGARROS FLÓRIDA S/A RUA DR. COSTA VALENTE, 173-S. PAULO-SP.

Aprovado a concessão do desconto de 5% (cinco por cento) para os locais nº 1 (térreo, 1º, 2º e 3º andares), 2, 2A, 4 (térreo, 1º, 2º, 4º e 5º andares), 5, 6 (térreo, 1º, 2º, 4º e 5º andares), pelo prazo de 5 anos, a partir de 11.12.70.

Negado o desconto aos 3º e 6º andares dos edifícios nºs 4 e 6, dada a insuficiência na cobertura pelos extintores, de pequenas áreas daqueles andares, que estão fora do raio de 15ms. a ser percorrido pelo operador, para alcance dos aparelhos.

Negado também o desconto ao terraço (casa das máquinas) dos edifícios nºs 4 e 6 porquanto a mencionada casa das máquinas conta com apenas 1 unidade extintora constituída de 1 extintor de CO2 de 15 libras e a regulamentação da Port. 21 exige, no mínimo, 2 unidades extintoras por pavimento.

-ANDERSON CLAYTON S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - RUA FRANCISCO REAL Nº 1345 - BANGU - RIO DE JANEIRO - GB.

A CSI-LC comunica que o desconto concedido ao risco supra é de 3% (três por cento), pelo prazo de 5 anos, a partir de 4.1.71.

-LINHAS CORRENTE S.A. AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 557-CURITIBA-ESTADO DO PARANÁ

Aprovado a renovação do desconto de 3% (três por cento) aos locais nºs 1 e 2, a partir de 1.2.71.

-LINHAS CORRENTE S.A. RUA MATO GROSSO, 98 - BELO HORIZONTE-MG.

Negado a concessão do desconto ao segurado supra, face as irregularidades apontadas pelo relator.

-CONDOMÍNIO NOVA JOSÉ PAULINO-R, JOSÉ PAULINO, 341, 347 e 349 E R. AYMORÉS, 20, 22, 26, 28, 32, 36, 38, 42, 48 e 58 e RUA RIBEIRO DE LIMA, 690, 698 e 702 - SÃO PAULO - SP

Negado o desconto para o segurado supra, face as irregularidades apontadas pelo relator.

-NOVOLIT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS EM GERAL - AV. TOMAZ EDISON, 849/59 - SÃO PAULO - SP

Negado o desconto para o segurado em tela, em virtude das irregularidades apontadas pelo relator.

-METALAC S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - RUA EDMUNDO DE CARVALHO, 212 - SÃO PAULO - SP

Aprovado a extensão do desconto de 5% (cinco por cento) para os locais nºs 7, 8 e 9 (1º e 2º pavimentos), pelo prazo de 28.10.70 à 19.3.72.

-NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - AV. GUILHERME COTCHING, 145 - SÃO PAULO-SP

Aprovado a concessão do desconto de 5% (cinco por cento) aos locais nºs 2, 3, 4, 9/12B, 14/14-A, 15, 17/17A, 19, 20, 29 e 30, pelo prazo de 15.2.71 até 15.2.76.

Negado qualquer desconto aos locais abaixo:

a) Plantas 6/8: No 2º pavimento, da planta 8 há deficiência de cobertura no tocante a corrida do operador (10 metros).

b) Planta 16: São necessárias 16 unidades e foram distribuídas apenas 15.

c) Plantas 21/23: Na planta 21 (entre as plantas 26 e 27) há deficiência de cobertura. (corrida do operador, 15 metros).

d) Planta 24: Falta de cobertura (corrida do operador, 15 metros).

ELETRO RADIOBRAZ S.A. PÇA. MARE

CHAL FLORIANO PEIXOTO,132 SÃO PAULO-SP.

Aprovado a concessão do des<sup>conto</sup> de 5%(cinco por cento) ao risco supra, pelo prazo de cinco anos, a partir de 12.3.71.

-WABCO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA (EX, TRATORES DO BRASIL) VIA ANHANGUERA Km,106-SUMARÉ- CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO.

Aprovado a renovação do des<sup>conto</sup> de 5%(cinco por cento) aos locais nºs 1 a 6, pelo prazo de cinco anos, a partir de 24.3.71 até 24.3.76.

-ANDERSON CLAYTON S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO- RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº - ARARAQUARA-SP.

Aprovado a extensão do des<sup>conto</sup> de 5%(cinco por cento) para os locais nºs 4,5,5A,5B e 12, pelo prazo de 1.3.71 a 22.1.74.

-LINHAS CORRENTE S.A. RUA JOÃO GUTMARÃES,182 - PÔRTO ALEGRE-RS

Aprovado a renovação do des<sup>conto</sup> de 3%(três por cento) ao risco em referência, pelo prazo de 5 anos, a partir de 1.2.71 a 1.2.76.

-SÊLO VERDE INDÚSTRIA TEXTIL LTDA RUA CURUÇÁ, 205 - SÃO PAULO-SP.

Aprovado a concessão do des<sup>conto</sup> de 5%(cinco por cento) aos locais nºs 1,1A (1º andar) 2 e 3, pelo prazo de 5 anos, a partir de 8.3.71.

-FACIT S.A. RUA RIACHUELO,492-CURITIBA-PR.

Aprovado a concessão do des<sup>conto</sup> de 3%(três por cento) ao risco supra, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27.01.71 a 27.01.76.

-VICKERS HIDRÁULICA LTDA. AVENIDA NAZARÉ, 1316 - SÃO PAULO- SP

Negado a concessão do des<sup>conto</sup> ao risco supra, em virtude da falta de proteção no porão e na dependência ocupada pelo compressor; da não marcação do

piso sob os extintores e da obstrução de grande parte dos mesmos.

-CIA. PRODUTORA DE VIDROS-PROVIDRO- RODOVIA PRESIDENTE DUTRA Km.305 - CAÇAPAVA - SP.

Aprovado a renovação do des<sup>conto</sup> de 5%(cinco por cento) aos locais nºs 9,16A,20,24,27 e 35, pelo prazo de cinco anos, a partir de 5.2.71.

-SÃO PAULO ALPARGATAS S.A. RODOVIA PRESIDENTE DUTRA Km.323-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) aos locais nº 1,3(1º,2º,3º e 4º pavimentos e respectiva plataforma), 5,5A,5B, 12,13,16,19 e 21, pelo prazo de 5 anos, a partir de 1.3.71 até 1.3.76.

-FÁBRICA DE LINHAS SETTA S.A. AV. IBIRAPUERA, 3114 - SÃO PAULO-SP

Aprovado a concessão do des<sup>conto</sup> de 5%(cinco por cento) aos locais nºs 1,2-A,3,4,5-altos,5-baixos,6 baixos e 6-altos, por cinco anos, a partir de 2.3.71 a 2.3.76.

Negado qualquer desconto ao local nº 2, em vista de se tratar de um prédio de construção sólida, em parte de um e em parte de dois pavimentos, estando protegido convenientemente por 3 unidades extintoras nos baixos, e nenhuma unidade nos altos, não havendo, sequer projeção desta parte dos altos na planta.

-SEPARADORES ALFA LAVAL S.A. RUA ANTONIO DE OLIVEIRA,1091- SÃO PAULO - SP.

Aprovado a renovação do des<sup>conto</sup> de 5%(cinco por cento) aos riscos nºs 1(renovação);2,3, e 5(extensão), a partir de 9.3.71 até 9.3.76.

-MONOFIL CIA. INDUSTRIAL DE MONOFILAMENTOS - AV. CEL. ERNESTO VILELA, 1461 - PONTA GROSSA - PR.

Aprovado a concessão do des<sup>conto</sup> de 5%(cinco por cento) ao

local assinalada na planta com o nº 1, pelo prazo de 5 anos, a partir de 18.06.71 até 18.6.76.

Negado qualquer desconto às plantas nºs 2 e 7, pois embora possuam extintores suficientes, a sua colocação é deficiente, obrigando o operador a percorrer distâncias superiores às previstas na portaria 21.

-CIA. JAUENSE INDUSTRIAL - RUA HUMAITÁ, 2317 - JAUÍ - SP.

Aprovado a concessão do desconto de 5%(cinco por cento) aos locais nºs 1/7, 9/14, 16, 18, 22, 23, 25, 28 e 29, pelo prazo de cinco anos, a partir de 19.3.71

Negado qualquer desconto para a planta nº 8 pelo fato de, embora possuindo o número mínimo de unidades exigidas para a sua área, não atender às exigências do item 5.3 da portaria 21 quanto à distância máxima a ser percorrida pelo operador.

-BENDIX DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA AUTOVEÍCULOS LTDA. RUA JOÃO FELIPE XAVIER DA SILVA, 384 - CAMPINAS-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) aos riscos nºs 10, 11 e 16, sendo os dois primeiros a título de renovação e o local nº 16, a título de concessão nova, pelo prazo de cinco anos, a partir de 04.03.71 a 04.03.76.

Negado o desconto ao risco constituído pelos edifícios nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13 e 14, considerando a insuficiência de cobertura no 2º pavimento dos edifícios nºs 1, 4 e 5.

-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS KELLOGG'S LTDA. RUA AUGUSTO FERREIRA MOAIS, 650 - SÃO PAULO - SP

Aprovado a concessão do desconto de 5%(cinco por cento) aos locais nºs 1(térreo), 1(1º andar) 1(2º andar) 2, 3, 5 e 6, pelo prazo de 5 anos, a partir de 11.1.71 até 11.1.76.

Negado qualquer desconto aos locais 7-altos e 17, por não satisfazerem as exigências do sub

item 5.31, capítulo I, 2a. parte da Portaria 21.

-CHAMPION CELULOSE S.A. RODOVIA CAMPINAS - ÁGUAS DA PRATA -Km60 MOGI GUAÇU - SP.

Aprovado a renovação do desconto de 5%(cinco por cento) aos locais assinalados com os nºs 2-B, 2C, 3/7, 7A, 8, 8A, 9, 9A, 10A, 10B, 11, 13/15, 17/18, 19/A, 31/32, 34/35, 35A, 36, 39, 41/42, 45, pelo prazo de 5 anos, a partir de 16.8.70.

= \* =

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

-RENOVAÇÃO DA APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL Nº 290.350 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO BRASMEN S.A. MUNICÍPIO DE GUARARAPES - SP.

Carta FENASEG-1158/71, de 23.3.71, comunica que o processo supra foi submetido à apreciação do Instituto de Resseguros do Brasil.

-RENOVAÇÃO DA APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL Nº 290.392 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO BRASMEN S.A. - MUNICÍPIO DE DOURADOS - MT

Carta FENASEG-1156/71, de 23.3.71: Comunica que o processo supra foi submetido à apreciação do Instituto de Resseguros do Brasil.

-RENOVAÇÃO DA APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL Nº PF.84.487 - CIA. LATINO AMERICANA DE ALGODÃO.

Carta FENASEG-3767/70, de 29.12.70: Comunica que a SUSEP aprovou a renovação da apólice ajustável especial nº PF.84.487, para cobertura de mercadorias de usinas de beneficiamento de algodão, de propriedade da referenciada, à taxa de 0,15% ao mês pelo período de 1.2.71 a 1.2.72.

-PEDIDO DE EXTENSÃO DE DESCONTO POR SPRINKLERS - ALGODOEIRA PAULISTA S.A. AV. PRESIDENTE WILSON 5760/5786 - SP. - PLANTAS 7 e 8/9

Carta FENASEG-985/71, de 15.3.71: Comunica que o IRB concorda com a extensão do desconto de 60%(sessenta por cento) por chuveiros automáticos aos locais 7 e 8/9 na planta incêndio com vigência a partir de 25.9.70 data da entrega do equipamento, até 8.1.75, data do vencimento original.

**-CIA. MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPEL - ESTAÇÃO DE CAIEIRAS, MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-SÃO PAULO- DESCONTO POR TARIFAÇÃO INDIVIDUAL**

Carta FENASEG-1079/71, de 18.3.71: Comunica que a SUSEP aprovou a renovação da Tarifa - ção Individual para a firma em referência, representada pela redução de uma unidade na classe de ocupação de 05 para 04, rubrica 422.13, para o risco assinado com o nº 1(um) na planta-incêndio do conjunto industrial localizado na Estação de Caieiras, São Paulo, pelo prazo de 8.1.69 à 8.1.74.

Aprovou outrossim, que a presente concessão se aplica somente às apólices em vigor, desde a data do pedido na forma do item 4.2 da 1a. parte da Portaria 21, de 5.5.56, do DNSPC.

**-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL - SERRANO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S.A. RODOVIA BR.116 -EMBUÊ ESTADO DE SÃO PAULO**

Carta Fenaseg-982/71, de 15.3.71: Comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual supra, representada pela melhoria ocupacional de 04 para 03, rubrica 370.82, para os locais 1,1A, 1C, marcados na planta-incêndio do conjunto industrial em referência, pelo prazo de 1.1.71 à 1.1.73, a título precário.

**-PEDIDO DE DESCONTO POR MANGOTINHOS - FIAÇÃO NICE S.A.- AVENIDA GOIÁS, 2769 - SÃO CAETANO DO SUL - SP.**

Carta FENASEG-983/71, de 15.3.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil con

corda com a concessão do desconto de 4%(quatro por cento) para os locais nºs 1,1A, 2 e 2A, na planta-incêndio, por instalação de proteção hidráulica especial com fundamento no item 4.7 -capítulo II - 2a. parte da Portaria 21/56.

**-EXTENSÃO DE DESCONTO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.**

Carta FENASEG-989/71, de 15.3.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a extensão do desconto de 60%(sessenta por cento) às áreas compreendidas entre os eixos 1.11 x CMN, 16.21 x GH e 20.21 x FG, devendo vigorar até 12.2.73.

**-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE DESCONTO POR SPRINKLERS - AUTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA ACIL**

Carta FENASEG-1080/71, de 18.3.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a renovação, a título precário, do desconto de 60%(sessenta por cento), por chuveiros automáticos, ao estabelecimento supra, com vigência a partir de 3.6.70 até 3.6.71, devendo a seguradora neste interim, eliminar as irregularidades mencionadas no relatório de inspeção referente ao 3º trimestre de 1970.

Comunica outrossim, que será automaticamente suspenso o desconto se até a data acima a Cia não apresentar o laudo da firma instaladora atestando a eliminação das irregularidades, bem como fôr observado a falta de apresentação dos relatórios trimestrais, conforme estabelece a cláusula 308 da TSIB.

**-PFIZER CORPORATION DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA E/OU PFIZER QUÍMICA LTDA. RODOVIA PRESIDENTE JÚLIA - MUNICÍPIO DE GUARULHOS-SP PEDIDO DE DESCONTO POR ESPUMA - (NÓVO)**

Carta FENASEG-984/71, de 15.3.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil con

corda com a extensão do desconto de 4% (quatro por cento) por espuma, já aprovados à diversos locais da indústria, também para o local nº 103-C, a partir de 3.8.70.

**-RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL - ROBERT BOSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. VIA ANHANGUERA-Km.98- CAMPINAS - SÃO PAULO**

Carta FENASEG-1187/71, de 26.3.71: Comunica que o Superintendente da SUSEP reformou em parte, o despacho objeto do ofício nº DT/140/70, para prorrogar até 23 de setembro de 1971, conforme determina a letra "d" do artigo 1º da Circular nº 19, de 4.6.68, a Tarifação Individual concedida em 23.9.66, ao segurado supra, que em seu vencimento, deverá ser revista com base no reequacionamento do risco na rubrica 192.60 da TSIB.

**-PEDIDO DE INSPEÇÃO DE RISCO INCÊNDIO - FAUNA BRASIL - RUA DA CONSOLAÇÃO, 1671 - SÃO PAULO-SP**

Carta FENASEG-1090/71, de 19.3.71: Comunica que a CPCG apreciando a matéria contida resolveu enquadrar na rubrica nº 541.30 da TSIB o risco de lojas de animais e pássaros empalhados e embalsamados como atividade predominante.

**-SEGURO CONTRA INCÊNDIO-ADICIONAL PROGRESSIVO-MERCEDES BENZ DO BRASIL S.A. AVENIDA ALFRED JURZYKONSKI, 562 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**

Carta FENASEG-1186/71, de 26.3.71: Comunica que a SUSEP negou provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida que indeferiu o pedido de isenção do Adicional Progressivo, em favor do segurado acima.

= \* =

Informações recebidas do Sindicato de Pernambuco, relativamente a tramitação de processos:

**-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL- ALBA NORDESTE S.A. INDUSTRIAS QUÍMICAS- RODOVIA BR.101 - MUNICÍPIO DE PAULISTA - ESTADO DE PERNAMBUCO**

Carta SPE.113/71: Comunica que a SUSEP aprovou, pelo prazo de 5 anos, a partir de 1.11.70, a taxa única de 0,40% (quarenta centésimos por cento), para a cobertura incêndio e explosão, em favor do segurado acima, já considerada a proteção existente ou que venha a existir.

= \* =

**APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS**

I-A CSI-LC deste Sindicato. aprovou a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- a) Tipo de declarações: Diárias;
- b) Época da declaração: semanal;
- c) Prazo p/entrega: 5 dias, após a última data declarada; e
- d) cláusula 451 - vigência condicional.

1 - AP.2.900.169- TANKOL S.A. ARMAZENS GERAIS - TERMINAL MARÍTIMO DO CAIS DE SABOÓ-SANTOS - SP.

2 - AP.125.816-COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DA ALTA MOGIANA-DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRÊTO - SP

3 - AP.125.850-OLAVO FLEURI FILHO COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA RUA 7 DE SETEMBRO, 18-09-MIRASSOL - SP

4 - AP.1.029.704-ALGODOEIRA ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA - RUA 8 Nº 175, ESQUINA DA AV. 3-ORLÂNDIA-SP

5 - AP.1.029.705-COBRAL CIA. BRASILEIRA DE ALGODÃO E PRODUTOS AGRÍCOLAS - AVENIDA HENRY FORD, 808 - SÃO PAULO

6 - AP.374.210- ELETRO RADICRAZ S.A. - DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO



7 - AP.374.206 - ELETRO RÁDIO  
BRAZ S.A. - RUA GREENFELD,  
263 - SÃO PAULO - SP

8 - AP.7.010/2.744- ARMAZENS  
GERAIS PIRATININGA S.A.-R.  
DA MOÓCA, 1415 - SÃO PAULO

= \* =

- a)Tipo de declarações: Semanais;  
b)Época da declaração: Último dia útil da semana;  
c)Prazo p/entrega das declarações: Até a véspera da data estipulada p/declaração seguinte; e  
d)Cláusula 451-vigência condicional.

1 - AP.291.889-AJINOMOTO ALIMENTOS LTDA. RUA JOAQUIM TÁVORA, 519 e 533 - SÃO PAULO

2 - AP.291.874-YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA. RUA GENERAL OSÓRIO, 604 - SÃO PAULO.

3 - AP.0699-EMPRESA INDUSTRIAL GARCIA S.A. - RUA DO TRIUNFO, 45 - SÃO PAULO - SP

4 - AP.105.862-CIA. ULTRAGAZ S.A. E/OU ULTRALAR S.A. APARELHOS E SERVIÇOS E/OU SUAS EMPRESAS ASSOCIADAS E/OU FILIAIS - DIVERSOS LOCAIS DO BRASIL.

5 - AP.1.363,110-MALVES S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS - AV. BARUEL, 439/ 461 - CASA VERDE-SÃO PAULO - SP

6 - AP.1.363.606 -BRASITAL S.A. PÇA. ANTONIO VIEIRA TAVARES Nº 73 - SALTO - SP.

= \* =

- a)Tipo de declarações: Quinzenais  
b)Época da declaração: Último dia útil da quinzena;  
c)Prazo p/entrega das declarações: Até a véspera da data estipulada para declaração seguinte; e  
d)Cláusula 451 - vigência condicional.

1 - AP.117.406- B. HERZOG COMÉRCIO E INDÚSTRIA - DIVERSOS

SOS LOCAIS DO BRASIL

2 - AP.88.488- TEXAS INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.- RUA ABOLIÇÃO, 1657 - CAMPINAS - SP

3 - AP. SP.85/36227 - CORONA S.A. VIATURAS E EQUIPAMENTOS - RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 22 e 74 - SÃO CAETANO DO SUL - SP.

4 - AP.291.896- COOPERATIVA CENTRAL AGRICOLA DE SÃO PAULO - AV. EUCLIDES MIRAGIA, 1809 - BIRIGUI - SP.

5 - AP.374.189 - S.A. FIAÇÃO BORBOREMA - RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA-NATAL - RGN

6 - AP.2.900.156 - CARLONTEX INDÚSTRIA BRASILEIRA DE TECIDOS - RUA VISCONDE DE TAUNAY, 872 - SÃO PAULO-SP

7 - AP.2.900.145 - CITROSUCO PAULISTA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - AV. OSWALDO ARANHA, 68 - SANTOS - SP

8 - AP.105.864 - ULTRALAR S.A. APARELHOS E SERVIÇOS E/OU ULTRAGAZ S.A. DIVERSOS LOCAIS DO BRASIL

9 - AP.203.274- LINHAS CORRENTE S.A. (FIAÇÃO RIO DE JANEIRO)-RUA BORBOREMA, 249 MADUREIRA - RIO DE JANEIRO ESTADO DA GUANABARA

10 - AP.203.275 - LINHAS CORRENTE S.A. (FÁBRICA V.EMA) ESTRADA DO ORATÓRIO, 1053-JARDIM INDEPENDÊNCIA-VILA EMA-SÃO PAULO-SP

11 - AP.9.788- CIA. INDUSTRIAL PAULISTA DE ALCOOL - ESTRADA DO ANASTÁCIO, 297 - DENOMINADO FAZENDA VILA ANASTÁCIO - SÃO PAULO - SP

12 - AP.203.276 - LINHAS CORRENTE S.A. (FÁBRICA IPIRANGA) RUA DO MANIFESTO, 689 e 705 SÃO PAULO - SP

- 13 - AP.203.277 - LINHAS CORRENTE S.A. (DIVISÃO DE VENDAS) DIVERSOS LOCAIS DO BRASIL
- 14 - AP.291.903 - STANLEY HOME PRODUTOS PARA O LAR LTDA. RUA VICENTE PINZON Nº 33 VILA OLÍMPIA - SÃO PAULO
- 15 - AP.56.718 - SUPER-TEST S.A. RUA DA MOÓÇA, 815 e 825 - SÃO PAULO - SP
- 16 - AP.1.365.409 - FIAÇÃO INDIANA S.A. AVENIDA IBIRA - PUERA, 3103 - SÃO PAULO - SP
- 17 - AP.232.349 - S.A. FIAÇÃO E TECELAGEM LUTFALLA - ESTRADA DE SÃO MIGUEL PAULISTA 8367 - BAIRRO S. MIGUEL PAULISTA - SÃO PAULO - SP
- 18 - AP. I-112.555 - DRURY'S S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INTERNACIONAIS - ESTRADA DE ITÚ, 400 - BAIRRO DA BOA VISTA - SOROCABA - SP
- 19 - AP.F-122.500 - HERO HIDROELÉTRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - AV. GUILHERME, 655 - VILA GUILHERME - SÃO PAULO
- 20 - AP.SP/INC.04471 - PAPIRUS INDÚSTRIA DE PAPEL S.A. - AVENIDA CASCALHO, 67 - ESQUINA DA RUA JOAQUIM PEREIRA - CORDEIRÓPOLIS - SP
- 21 - AP.SPIS.60.996 - CORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS S.A. DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO
- 22 - AP.232.350 - FIAÇÃO E TECELAGEM LUTFALLA - DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO
- 23 - AP.117.299 - S.A. FÁBRICA DE TÊCIDOS E BORDADOS LAPA RUA ENGENHEIRO FOX, 474 - SÃO PAULO - SP
- 24 - AP.88.493 - FÓSFOROS SCAVONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE ANÔNIMA - RUA DE ABRIL, 35 - ITATIBA - SP
- 25 - AP.88.494 - CIA. BRASILEIRA DE FÓSFOROS - RUA SACADURA CABRAL, 109 - RIO DE JANEIRO - GB
- 26 - AP. 88.406 - CHESEBROUGH POND'S PRODUTOS DE BELEZALTD. DIVERSOS LOCAIS DO BRASIL
- 27 - AP. 117.312 - CIA. BRASILEIRA DE ADUBOS "C.B.A." Km. 13 DA VIA ANHANGUERA - SÃO PAULO - SP
- 28 - AP.49.201 - FIAÇÃO E TECELAGEM SANT'ANA S.A. INDÚSTRIAS GERAIS - DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO
- 29 - AP.7.010/2.758 - REFINARIA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO UNIÃO S.A. - AV. ALBERTO SOARES SAMPAIO, 1740 - CAPUAVÁ - MUNICÍPIO DE MAUÁ - SP
- = \* =
- a) Tipo de declarações: Mensais;  
b) Época da declaração: Último dia útil do mês;  
c) Prazo p/entrega da declaração: Até a véspera da data estipulada p/declaração seguinte;  
d) Cláusula 451 - vigência condicional.
- 1 - AP.88.405 - ÂNCORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DIVERSOS LOCAIS DO BRASIL
- 2 - AP.F-122.296 - MOTORES PERKINS S.A. AVENIDA WALLACE SIMONSEN NºS 13 e 19 e S/N SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
- \* = \*
- II - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamentos das apólices seguintes:
- AP.290.233 - SUPERFINE ÓLEOS VEGETAIS LTDA.
- AP.201.787 - IBRAPE INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS ELÉTRONICOS E ELÉTRICOS SOCIEDADE ANÔNIMA

- AP.201.784 - CIA. BRASILEIRA DE DISCOS - DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
  - AP.201.781 - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ELETRICIDADE S.A. "INBELSA" - RUA AMADOR BUENO Nº 474 - STO. AMARO - SÃO PAULO
  - AP.201.790 - S.A. PHILIPS DO BRASIL (DIVISÃO MERCANTIL)
  - AP.7.010/1.413- ARMAZENS GERAIS PIRATININGA S.A.
  - AP.102.506 - CIA. ULTRAGAZ S.A. E/OU ULTRALAR S.A. APARELHOS E SERVIÇOS E/OU SUAS EMPRESAS ASSOCIADAS E/OU FILIADAS
  - AP.1.347.725-MALVES S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
  - AP.1.348.784 - BRASITAL S/A
  - AP.1.349.497-FIAÇÃO INDIANA S.A.
  - AP.229.677 - S.A. FIAÇÃO E TECELAGEM LUTFALLA
  - AP.I-110.960 - DRURY'S S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INTERNACIONAIS
  - AP.F-117.720 - HERO HIDROELÉTRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
  - AP.SP/INC.02425-PAPIRUS INDÚSTRIA DE PAPEL S.A.
  - AP.SPIS.54.533-CORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS S.A.
  - AP.229.678 - S.A. FIAÇÃO E TECELAGEM LUTFALLA
  - AP.114.024 - S.A. FÁBRICA DE TECIDOS E BORDADOS LAPA
  - AP.84.473 - FÓSFOROS SCAVONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
  - AP.84.471 - CIA. BRASILEIRA DE FÓSFOROS
  - AP.84.364 - CHESEBROUGH POND'S PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
  - AP.114.026 - CIA. BRASILEIRA DE ADUBOS "CBA"
  - AP.48.357 - FIAÇÃO E TECELAGEM SANT'ANA S.A. INDÚSTRIAS GERAIS
  - AP.7.010/1.379 - REFINARIA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO UNIÃO S.A.
  - AP.84.401 - ÂNCORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
  - AP.F-117.138-MOTORES PERKINS S.A.
- = \* =
- III- A CSI-LC aprovou o endôso de ajustamento e tomou conhecimento que a apólice na modalidade ajustável não foi renovada:
- AP.10-BR-13410- TEXAS INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.
- x -
- APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL-
- 1 - PEDIDO DE CONCESSÃO DA APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL Nº 121.309 - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PEDRINHAS LTDA. PEDRINHAS-DISTRITO DE MARACAI-COMARCA DE PARAGUASSÚ PAULISTA ESTADO DE S.PAULO
- A CSI-LC negou a concessão da apólice ajustável especial nº 121.309, emitida para o segurado supra, por ter sido emitida sem a prévia autorização dos órgãos competentes, contrariando o disposto no item b e sub item 3.2. do artigo 18 da TSIB, devendo consequentemente a seguradora emitir endosso transformando a modalidade da apólice.
- 2 - PEDIDO DE CONCESSÃO DA APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL - ALGÔTEFIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO - INDIANA - COMARCA DE MARTINÓPOLIS-SP

A CSI-LC negou a concessão da apólice ajustável especial nº 121.502, emitida para o segurado em tela, por ter sido emitida sem a prévia autorização dos órgãos competentes, contrariando o disposto no item b e sub item 3.2. do artigo 18, da TSIB, devendo conseqüentemente a seguradora emitir endosso transformando a modalidade da apólice.

= \* =

APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE

I - A CSI-LC aprovou a emissão das apólices ajustáveis crescentes, a seguir:

- 1 - AP.1.363.795- CIA. CIMENTO PORTLAND ITAÚ -ALAMEDA SANTOS,1357 - SÃO PAULO
- 2 - AP.10-BR-15508 - INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A. CAIS DO PÔRTO - RS
- 3 - AP.124.165 - ZARVOS IMÓVEIS S.A. RUA DESEMBARGADOR DO VALE,914 - SÃO PAULO
- 4 - AP.374.010 - FORMARTE CONSTRUTORA LTDA.E/OU SANDIVK DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 1130 - SÃO PAULO
- 5 - AP.1.034.896 - CONSTRUHAB COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA P/CP/ E/OU DE TERCEIROS-RUA CAPOTE VALENTE,926-S.PAULO
- 6 - AP.1.034.895 - CONSTRUHAB COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA P/C/P/ E/OU DE TERCEIROS-R. LISBOA,273 - AO DO Nº 281 SÃO PAULO - SP
- 7 - AP.1.035.099-ADMINISTRADORA INDUSTRIAL S.A. P/C DE SO BLOCO SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA. RUA FRANCISCO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, ESQUINA COM AVENIDA DO EMISSÁRIO - BARRA FUNDA - SÃO PAULO - SP
- 8 - AP.3685 - GRUBIMA S.A. PROJETO E CONSTRUÇÕES, A FAVOR DE COCAM-CIA. DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS - RUA MÃ RANHÃO,10 - CATANDUVA - SP

9 - AP. 11.03.0424 - EDIFÍCIO SNAI A/C DR. VICTOR LIS ZEWICZ - RUA GABRIEL DOS SANTOS, 503 - SÃO PAULO -SP

= \* =

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES  
E CASCOS - RCTR-C

Reuniões dos dias:31.03.71 e 24.04.71.

Informações recebidas da CSTSTC da Federação Nacional sobre tramitação de processos:

-PRAVAZ RECORDATI LABORATÓRIOS S.A. TARIFAÇÃO ESPECIAL

Carta FENASEG-1073/71, de 18.3.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a concessão do desconto de 50%(cincoenta por cento), sobre as taxas da Tarifa Terrestre, aplicável aos seguros efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de 2 anos, a partir de 1.3.71.

-REVISÃO DO PEDIDO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S.A.

Carta FENASEG-988/71, de 15.3.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a manutenção do desconto de 50%(cincoenta por cento), sobre as taxas de tarifa terrestre, pelo prazo de 2 anos a partir de 1.2.71.

-ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA.APÓLICE T. 7.283 - REVISÃO E REDUÇÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE.

Carta FENASEG-986/71, de 15.3.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a concessão da taxa individual de 0,020%(vinte milésimos por cento), pelo prazo de 2 anos, a partir de 1.1.71.

-PEDIDO INICIAL DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-HELIOGÁS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA E/OU BAHIANA BRASILEIRAS S.A.

Carta FENASEG-699/71, de 16.2.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a concessão da taxa única de 0,25%(vinte e cinco milésimos por cento), pelo prazo de(1)um ano, a partir de 1.2.71.

-STAUB S.A. ELETRÔNICA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA - APÓLICE Nº T.7278, PEDIDO INICIAL DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE.

Carta FENASEG-808/71, de 17.2.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a concessão do desconto de 20%(vinte por cento) pelo prazo de(1) um ano, a partir de 01.02.71.

-CIA.GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA - APÓLICES Nº T.7286 E T.7287 - REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta FENASEG-697/71, de 16.2.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a concessão da taxa individual de 0,035%(trinta e cinco milésimos por cento) pelo prazo de 2(dois)anos, a partir de 1.2.71.

-TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE - APÓLICE Nº 204.807T- INDUSELET S.A. INDÚSTRIA MATERIAL ELÉTRICO CHARLEROI

Carta FENASEG-934/71, de 9.3.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a concessão do desconto de 50%(cincoenta por cento), pelo prazo de 2(dois anos)a partir de 1.3.71.

-TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE - BRASITAL S.A. - REVISÃO

Carta Fenaseg-987/71, de 15.3.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a manutenção do desconto de 50%(cincoenta por cento), pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.01.71.

-ALBA NORDESTE S.A. INDUSTRIAS QUÍMICAS - APÓLICE Nº SPT/T-778

REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL - TERRESTRE.

Carta FENASEG-990/71, de 15.3.71: Comunica que a SUSEP aprovou a taxa única de 0,053% para o seguro supra, pelo prazo de 1 ano, a partir de 1.12.70.

-PEDIDO INICIAL DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-SUSSEM MÁQUINAS E ACESSÓRIOS TEXTEIS S.A.

Carta FENASEG-829/71, de 19.2.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil aprovou a concessão da taxa única de 0,110%(cento e dez milésimos por cento), pelo prazo de 1 ano, a partir de 1.2.71.

-PEDIDO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL - BERLIMED PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E BIOLÓGICOS LTDA.- PÓLICE SPTT-1729

Carta FENASEG-634/71, de 10.2.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a concessão do desconto de 10%(dez por cento), sobre as taxas de Tarifa Terrestre, para o segurado supra, pelo prazo de 1 ano, a partir de 1.2.71.

-TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE- BEST METAIS E SOLDAS S.A. APÓLICE Nº 2.896-FR.

Carta FENASEG-833/71, de 19.2.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil não está de acordo com os termos do endosso em foco, tendo em vista que as viagens rodoviárias cobertas pela apólice nº 2896 se tornaram complementares às viagens fluviais tarifadas inseridas no endosso nº 2760, face a cobrança de prêmio previsto no subitem 24 da Tarifa Fluvial e Lacustre e subitem 16.21 da Tarifa Terrestre, devendo ser emitida apólice cobrindo as viagens fluviais e as viagens rodoviárias complementares.

-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TAXA ÚNICA - SEGUROS TERRESTRES AVON COSMÉTICOS LTDA. - APÓLICE Nº 2.523.874

Carta FENASEG-700/71, de 16.2.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a concessão da taxa única de 0,051%(cincoenta e um milésimos por cento) exceto para percursos urbanos e/ou suburbanos, pelo prazo de(1) um ano a partir de 1.2.71.

-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL APÓLICE Nº H-1386 - SUB RAMO TERRESTRE - TECELAGEM PARAIBA S.A.

Carta FENASEG-655/71, de 10.2.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a concessão do desconto de 20%(vinte por cento) pelo prazo de 1 ano, a partir de 1.2.71.

-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL AÇOS ANHANGUERA S.A. APÓLICE Nº T-834

Carta FENASEG-827/71, de 19.2.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a concessão do desconto de 20%(vinte por cento) pelo prazo de 1 ano, a partir de 1.2.71.

-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL APÓLICE Nº H-1056 - RAMO TERRESTRE- PFIZER QUÍMICA LTDA.

Carta FENASEG-698/71, de 16.2.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a manutenção da taxa única de 0,040%(quarenta milésimos por cento) pelo prazo de 2 anos, a partir de 1.2.71.

-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL APÓLICE Nº G-516 - SUB-RAMO TERRESTRE- ARMCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.

Carta FENASEG-830/71, de 19.2.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil aprovou a concessão da taxa única de 0,050%(cincoenta milésimos por cento) pelo prazo de 2 anos a partir de 1.1.71.

-PEDIDO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TRANSPORTE TERRESTRE- TRAUBOMATICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Carta FENASEG-826/71, de 19.2.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a concessão do desconto de 50%(cincoenta por cento), pelo prazo de 2 anos, a partir de 1.2.71.

-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL APÓLICE Nº G-503 - SUB RAMO TERRESTRE- ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

Carta FENASEG-696/71, de 16.2.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a concessão da taxa única de 0,043%(quarenta e três milésimos por cento), pelo prazo de 2 anos, a partir de 1.1.71.

-TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE APÓLICE Nº 205.904T- SANTA LÚCIA CRISTAIS LTDA.

Carta FENASEG-832/71, de 19.2.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil aprovou o desconto de 50%(cincoenta por cento), pelo prazo de 2 anos, a partir de 1.2.71.

-PEDIDO DE REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ÁDRIA S.A.

Carta FENASEG-1082/71, de 18.3.71: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a concessão da taxa única de 0,062%(sessenta e dois milésimos por cento), pelo prazo de(1)um ano, a partir de 1.2.71.

= \* =

COMISSÃO DE SEGUROS DE RISCOS DIVERSOS

Reunião do dia: 6.4.1971.

A CSRD aprovou a emissão das seguintes apólices:

1 - AP. 70.073.TUMULTOS- ARMAZENS GERAIS UNIÃO PAULISTA ANCHIETA S.A. A FAVOR DE VOLKART IRMÃOS LTDA. R. VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, 230 SANTOS - ESTADO DE S.PAULO

2 -AP. 19.042- INDÚSTRIA DE MÓVEIS FRANCISCO BERGAMO SÓBRINHO S.A. RUA AZEVEDO SOARES

RES. 1101 - SÃO PAULO - SP.

3 -AP.19.537-BRATONAL S.A. IN  
DÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA BAR-  
RA DO TIBAGY,784 - S. PAULO

4 -AP.7.120/056-INDÚSTRIA DE  
MÓVEIS FRANCISCO BERGAMO SO  
BRINHO S.A.RUA AZEVEDO SOA-  
RES, 1101 - SÃO PAULO - SP.

= \* =

A CSRD aprovou o ajustamen-  
to final das seguintes apólices

1 -AP.110-BR.3582-CARBORUNDUM  
S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA  
DE ABRASIVOS - DIVERSOS LO  
CAIS NO BRASIL

2 -AP.1.730 -BRATONAL S.A. IN  
DÚSTRIA E COMÉRCIO

3 -AP.7.120/049-ELETRO RADIO  
BRAZ S.A.

4 -AP.19.303-BRATONAL S.A. IN  
DÚSTRIA E COMÉRCIO

5 -AP.7.120/048-ELETRO RADIO  
BRAZ S.A.

\* = \*

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE  
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313 - 7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. EUGENIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. OCTAVIO CAPPELLANO

DIRETORES SUPLENTE:

1º Suplente	-	SR. JOSÉ DE MIRANDA ALBERT
2º Suplente	-	SR. NELSON RONCARATTI
3º Suplente	-	SR. FRANCISCO LATINI
4º Suplente	-	SR. ALTAIR MACHADO
5º Suplente	-	SR. ANGELO ERNESTO GIULIANO TALENTO
6º Suplente	-	SR. FERNANDO EXPEDICTO GUERRA

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO  
DR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO.  
SR. SHUNICHI WATANABE

SUPLENTE:

DR. JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO  
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS  
DR. LUIZ AUGUSTO GOMES DE MATTOS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES  
SR. GIOVANNI MENECHINI

SUPLENTE:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS  
SR. EUGENIO STIEL ROSSI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E  
DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas nº 74 - 13º andar - Guanabara-Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. RAPHAEL HERMETO DE ALMEIDA MAGALHÃES
1º Vice-Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. EDUARDO GRANJO BERNARDES  
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS  
SR. HAMILCAR PIZZATTO  
SR. EUGENIO STIEL ROSSI  
SR. GERALDO D.M. OLIVEIRA  
SR. JONAS MELLO DE CARVALHO  
SR. LYZIS ISFEP